



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86º DA REPÚBLICA — Nº 23.245

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

56 PAGINAS

LEI N. 4.607

DECRETOS NS. 9.553 a 9.562, 9.567, 9.568 e 9.570

PORTARIAS NS. 3.356, 3.357, 3.358 e 3.359

DECRETOS — Do Governo do Estado
— X —

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL — De Diversas Firmas
— X —

AVISO — AQUISIÇÃO DE TERRENO — Do Instituto Nacional de Previdência Social
— X —

CONTRATO DE SERVIÇOS — Do Centro de Processamento de Dados
— X —

CONCORRENCIA N. 03/76 — AVISO — Da SEVOP
— X —

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL — Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.607, DE 23 DE MARÇO DE 1976

Manda dar nome de "DR. ACILINO DE LEÃO RODRIGUES", à Unidade de Saúde que está sendo construída na Cidade de Santarém Novo, sede do Município do mesmo nome, de propriedade do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O Poder Executivo do Estado do Pará dará à Unidade de Saúde que está sendo construída na Cidade de Santarém Novo, sede do Município do mesmo nome, o nome do "Dr. ACILINO DE LEÃO RODRIGUES".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 903)

DECRETO N.º 9.553, DE 01 DE ABRIL DE 1976

RATIFICA O CONVÊNIO ICM N. 01/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4.º da Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica ratificado o Convênio ICM 01/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 01/76

Dá nova redação à cláusula primeira do Convênio ICM-52/75, que estabelece o tratamento tributário para gado e carne suínos.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — A cláusula primeira do Convênio ICM 52/75, de 10 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula primeira — Os Estados e o Distrito Federal, nas entradas para abate, em estabelecimento de contribuinte situado no respectivo território, e nas saídas interestaduais de suínos, observadas pelos beneficiários as instruções expedidas sobre a matéria pela Secretaria de Fazenda ou Finanças respectiva, um crédito presumido de ICM equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor resultante da aplicação da alíquota cabível na operação sobre o valor de referência, específico para tal fim, obtido de acordo com os preços fixados, periodicamente, em ato emanado do Órgão precitado, com base no mercado regional de gado suíno.

§ 1.º — O crédito presumido de que trata esta cláusula não poderá ser acumulado com idêntico benefício já concedido em operações anteriores.

§ 2.º — Excetuam-se do disposto nesta cláusula as saídas interestaduais de reprodutores e matrizes suínos isentos pelo Convênio AE 7/73, de 28 de novembro de 1973".

Cláusula segunda — Fica acrescentado o seguinte parágrafo à cláusula segunda do Convênio ICM 52/75, de 10 de dezembro de 1975:

"Parágrafo único — Das transferências recebidas, os Governos Estaduais creditarão 20% (vinte por cento) na Conta de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias".

Cláusula terceira — O § 1.º da cláusula terceira do Convênio ICM 52/75, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1.º — Nas vendas a varejo efetuadas diretamente pelo estabelecimento abatedor bem como nas transferências para estabelecimentos varejistas a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias corresponderá a 35% (oitenta e cinco por cento) do preço de venda a varejo".

Cláusula quarta — Este convênio entrará em vigor na data de sua ratificação nacional, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1976.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS

Alagoas

LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Illegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

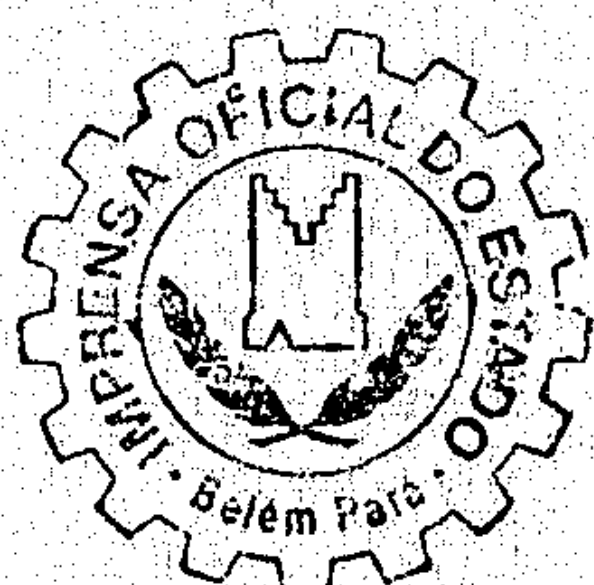
Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Distrito Federal



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0854
Diretoria de Administração 26-1178
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0171

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Nº Capital	Cri	D O	Cri
Anual ...	700,00	Nº atrasa-	
Semestral ...	400,00	do do ano	
		aumenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
Nº avulso..	3,00	Página de	
Anual ..	1.350,00	Contabilida-	
Semestral	700,00	de - preço	
		fixo	1.500,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
7:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIARIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Deven-
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em chequ-
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONARIOS PUBLICOS: Reduça-
de 50% na assinatura anual do DIARIO

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA

Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA

Mato Grosso

JOÃO CAMILO PENNA

Minas Gerais

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Pará

LUÍS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

Paraíba

JAYME PROSDÓCIMO

Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

Piauí

LUIZ ROGÉRIO MITAUD DE CASTRO LEITE

Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA

Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO

Santa Catarina

MELSON COMES TEIXEIRA

São Paulo

ENIVALDO ARAÚJO

Sergipe

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO N. 9 554, DE 01 DE ABRIL DE 1976

RATIFICA O CONVÊNIO ICM N. 02/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica ratificado o Convênio ICM n. 02/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 02/76

Dispõe sobre a concessão de isenção de ICM nas exportações de laranja.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião

Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de laranja para o exterior.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIAO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA

Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA

Mato Grosso

JOAO CAMILO PENNA

Minas Gerais

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Pará

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

Paraíba

JAYME PROSDOCIMO

Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

Piauí

LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA

Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO

Santa Catarina

NELSON GOMES TEIXEIRA

São Paulo

ENIVALDO ARAUJO

Sergipe

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO N. 9.555, DE 01 DE ABRIL DE 1976

RATIFICA O CONVÊNIO N. 03/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4º da Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica ratificado o Convênio ICM n. 03/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 03/76

Nas saídas de bens integrantes do ativo fixo, de origem estrangeira, quando não oneradas anteriormente com o ICM, não se aplicam os benefícios fiscais previstos no Convênio ICM 1/75.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Nas saídas de bens integrantes do ativo fixo, de origem estrangeira, que não tenham sido onerados pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), na etapa anterior de sua circulação no território brasileiro, ou por ocasião de sua entrada no estabelecimento importador, não se aplicam a isenção e a redução de base de cálculo de que tratam, respectivamente, a alínea "c" do inciso III e o inciso IV, ambos da cláusula primeira do Convênio ICM 1/75, celebrado em 27 de fevereiro de 1975.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIAO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTAVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDOCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAÚJO
Sergipe

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO N. 9.556, DE 01 DE ABRIL DE 1976

RATIFICA O CONVÊNIO ICM 04/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91 inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4º da Lei Complementar n. 24 de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica ratificado o Convênio ICM n. 04/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 04/76

Autoriza a não exigência do estorno do crédito do ICM relativo às exportações de produtos têxteis.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, ten-

do em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte autorizados a não exigir o estorno a que se refere a cláusula terceira do Convênio 17/72, de 01 de dezembro de 1972, relativamente às saídas para o exterior dos produtos da indústria têxtil, bem assim a cancelar os créditos tributários, constituídos, ou não, decorrentes da exigência do estorno em referência.

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula não autoriza a recuperação, pelos exportadores, a qualquer título, dos créditos já estornados em face da exigência a que alude a cláusula primeira.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional:

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA

Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA

Mato Grosso

JOÃO CAMILO PENNA

Minas Gerais

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Pará

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

Paraíba

JAYME PROSDOCIMO

Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

Piauí

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA

Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO

Santa Catarina

NELSON GOMES TEIXEIRA

São Paulo

ENIVALDO ARAÚJO

Sergipe

(G. Reg. n. 884)

DECRETO Nº 9557 DE 1º DE ABRIL DE 1976

Ratifica o Convênio ICM nº 05/76

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuido no artigo 4º da Lei Complementar número 24 de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica ratificado o Convênio ICM número 05/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de Abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 884)

CONVÊNIO ICM 05/76

Dispõe sobre operações com café cru.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte :

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira — Nas exportações de café cru para o exterior, a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será a diferença entre o preço mínimo de registro e o valor da quota de contribuição, convertidos em cruzeiros à taxa aplicada no fechamento de câmbio.

Parágrafo único — Sempre que modificados o preço mínimo de registro ou valor da quota de contribuição a que se refere esta cláusula, as operações já registradas no IBC anteriormente à modificação reger-se-ão pelos critérios vigentes à data dos respectivos registros, desde que os embarques se realizem nas épocas declaradas.

Cláusula Segunda — Nas operações interestaduais com café cru, ressalvada a hipótese prevista na cláusula IV, o ICM incidirá sobre a diferença entre a base de cálculo, reduzida na fórmula da cláusula anterior, vigente no Estado destinatário, e o valor adicionado neste Estado, fixado em Protocolo entre os Estados envolvidos nas operações.

§ 1º — Para efeito de fixação da pauta dos valores a que se refere o "caput" desta cláusula, adotar-se-á a taxa de câmbio para compra vigente na data da operação interestadual.

§ 2º — Tratando-se de café que tenha sido objeto de transferência ou que esteja depositado em armazém geral em nome do depositante localizado em outro Estado, a

dedução do valor adicionado poderá ser aplicada sobre:

- a) a base de cálculo prevista para exportação, quando esta for efetivada pelo contribuinte que transferiu ou depositou café;
- b) a base de cálculo vigente na data em que ocorrer a primeira venda daquele café no território do Estado onde se encontra estocado.

Cláusula Terceira — Nas vendas de café ao IBC, a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será igual ao preço pago pela Autarquia.

Cláusula Quarta — Nas operações que destinem o café cru diretamente às indústrias de torrefação e moagem e de café solúvel, quer localizadas no mesmo, quer em outro Estado, a base de cálculo será o valor da operação, na forma estabelecida no Decreto-lei Federal nº 406/68.

Parágrafo único — Relativamente às operações previstas nesta cláusula, os Estados signatários exigirão de seus contribuintes que mencionem, nos documentos fiscais, que o café se destina à industrialização.

Cláusula Quinta — Os valores mencionados nas cláusulas anteriores se entendem exatos e líquidos, vedado qualquer acréscimo, desconto ou redução.

Cláusula Sexta — Os Estados signatários se obrigam a expedir os atos competentes, fixando os respectivos valores de pauta, em consonância com o disposto no presente Convênio.

Cláusula Sétima — Os critérios estabelecidos no presente Convênio poderão ser revistos, em reunião conjunta dos signatários, sempre que ocorram oscilações no mercado do café que indiquem a necessidade dessa revisão.

Cláusula Oitava — Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder, até 31 de dezembro de 1977, uma redução adicional de 14% (quatorze por cento) na base de cálculo do ICM, como estabelecida na cláusula primeira deste Convênio, nas exportações de café ocorridas em porto de seu território.

Cláusula Nona — Até que se celebre o Protocolo previsto na cláusula segunda deste Convênio fica mantido o valor fixado no Protocolo AE 9/72.

Cláusula Décima — Os critérios aprovados no presente Convênio serão aplicáveis às operações realizadas a partir de 1º de abril de 1976.

Parágrafo único — As operações de exportação já registradas no IBC sob os critérios em vigor anteriormente a 1º de abril de 1976, submeter-se-ão às normas estabelecidas neste Convênio, se os respectivos embarques não se realizarem nas épocas declaradas.

Cláusula Onze — Este Convênio entra em vigor a 1º de abril de 1976, ficando revogado o Convênio AE 12/74 celebrado a 11 de dezembro de 1974.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTAVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAÚJO
Sergipe

(G. Reg. n. 884)

DECRETO Nº 9558 DE 1º DE ABRIL DE 1976
Ratifica o Convênio ICM nº 06/76

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4º da Lei Complementar número..... 24 de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica ratificado o Convênio ICM número 06/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de Abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 06/76

Autoriza a adesão do Espírito Santo ao Protocolo de

Milho — AE 6/73.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reu-

nião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar número 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula Primeira — Fica estendido ao Estado do Espírito Santo o benefício fiscal previsto na cláusula segunda do Protocolo AE—6/73, de 27 de junho de 1973.

Cláusula Segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA

Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA

Mato Grosso

JOÃO CAMILO PENNA

Minas Gerais

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Pará

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

Paraíba

JAYME PROSDÓCIMO

Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

Piauí

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA

Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO

Santa Catarina

NELSON GOMES TEIXEIRA

São Paulo

ENIVALDO ARAÚJO

Sergipe

(G. Reg. n. 884)

DECRETO Nº 9559 DE 1º DE ABRIL DE 1976

Ratifica o Convênio ICM nº 07/76

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com

o estatuido no artigo 4º da Lei Complementar número 24 de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica ratificado o Convênio ICM número .. 07/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de Abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 07/76

Dispõe sobre a concessão de benefícios do ICM às sacarias de juta e outras fibras têxteis.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3ª Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula Primeira — Na saída de sacaria de juta, promovida pelo respectivo fabricante, é concedido ao reme-
tente um crédito presumido do ICM equivalente ao valor do imposto devido, considerando-se nele incorporado os créditos fiscais relativos às matérias-primas e de outros insumos.

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula é aplicável também à sacaria em cuja elaboração sejam empregadas outras matérias-primas, desde que as fibras têxteis naturais, exceto algodão, representem mais de 80% (oitenta por cento) em quantidade e valor.

Cláusula Segunda — Fica revogada a isenção à sacaria de juta prevista na cláusula sexta do Convênio de Culabá, de 7 de junho de 1967.

Cláusula Terceira — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES
Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas

LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas

a) Hegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso

JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba

JAYME PROSDÓCIMO
Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina

NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo

ENIVALDO ARAÚJO
Sergipe

(G. Reg. n. 884)

DECRETO Nº 9560 DE 1º DE ABRIL DE 1976

Ratifica o Convênio ICM nº 08/76

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuido no artigo 4º da Lei Complementar número .. 24 de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica ratificado o Convênio ICM número .. 08/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 08/76

Revoga isenção do ICM para as posições 73.26.01.00 e 73.14.01.01 da NBM.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3ª Reu-

nião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte :

CONVÊNIO

Cláusula Primeira — Fica revogada a isenção concedida pelo Convênio ICM 6/75, de 15 de abril de 1975, para os produtos classificados nas posições 73.26.01.00 e 73.14.01.01 da NBM.

Cláusula Segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 18 de março de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Ministro da Fazenda

EDSON CARDOSO NUNES

Acre

OSVALDO SEMIÃO LINS

Alagoas

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

Amazonas

a) Ilegível

P/JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

Ceará

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Distrito Federal

ARMANDO DUARTE RABELO

Espírito Santo

ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

Goiás

PEDRO NOVAIS LIMA

Maranhão

OCTAVIO DE OLIVEIRA

Mato Grosso

JOÃO CAMILO PENNA

Minas Gerais

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Pará

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

Paraíba

JAYME PROSDOCIMO

Paraná

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Pernambuco

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

Piauí

LUIS ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

Rio de Janeiro

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Rio Grande do Norte

JORGE BABOT MIRANDA

Rio Grande do Sul

IVAN ORESTE BONATO

Santa Catarina

NELSON GOMES TEIXEIRA

São Paulo

ENIVALDO ARAÚJO

Sergipe

(G. Reg. n. 884)

DECRETO N. 9.561, DE 1.º DE ABRIL DE 1976

Ratifica o Convênio ICM n.º 09/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso

IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuído no artigo 4º da Lei Complementar n. 24 de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA :

Art. 1º — Fica ratificado o Convênio ICM n. 09/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1.º de abril de 1976.

S Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 09/76

Estabelece o recolhimento do ICM nas operações com sucata através de guia em separado.

O Ministro de Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte :

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Acordam os signatários em estabelecer que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente nas saídas interestaduais com sucatas seja recolhido por guia em separado, antes de iniciada a remessa.

Parágrafo único — Nas operações previstas de que trata esta Cláusula, uma das vias do comprovante de recolhimento deverá acompanhar a mercadoria, juntamente com a nota fiscal própria para fins de transporte e de aproveitamento do crédito pelo destinatário.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor a 1.º de maio de 1976, ficando revogada a cláusula oitava do V Convênio do Rio de Janeiro, de 16 de outubro de 1968.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

Mário Henrique Simonsen

ACRE

Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS

Oswaldo Semião Lins

AMAZONAS

Laércio da Purificação Gonçalves

BAHIA

a) Ilegível

P/José de Brito Alves

CEARA

Francisco Assis Bezerra
DISTRITO FEDERAL
 Fernando Tupinambá Valente
ESPIRITO SANTO
 Armando Duarte Rabelo
GOIÁS
 Antônio Augusto Azeredo Coutinho
MARANHÃO
 Pedro Novais Lima
MATO GROSSO
 Octávio de Oliveira
MINAS GERAIS
 João Camilo Penna
PARÁ
 Clóvis de Almeida Mácola
PARAÍBA
 Luís Alberto Moreira Coutinho
PARANÁ
 Jayme Prosdócimo
PERNAMBUCO
 Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho
PIAUI
 Felipe Mendes de Oliveira
RIO DE JANEIRO
 Luiz Rogério Mitraud de Castro Leite
RIO GRANDE DO NORTE
 Arthur Nunes de Oliveira Filho
RIO GRANDE DO SUL
 Jorge Babot Miranda
SANTA CATARINA
 Ivan Oreste Bonato
SÃO PAULO
 Nelson Gomes Teixeira
SERGIPE
 Enivaldo Araújo

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO N. 9.562, DE 1.º DE ABRIL DE 1976

Ratifica o Convênio ICM n.º 10/76

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n. 24 de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Fica ratificado o Convênio ICM n. 10/76, que a este acompanha, celebrado a 18 de março de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1.º de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 10/76

Isenta as saídas de aeronaves, acessórios e outros produtos aeronáuticos, quando de produção nacional.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, no dia 18 de março de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Ficam isentas do ICM as saídas de aeronaves, bem como de peças e acessórios, componentes, equipamentos, gabaritos, ferramental e materiais de uso ou consumo, empregados na sua fabricação e manutenção, promovidas por empresas nacionais da indústria aeronáutica e por sua rede de comercialização, desde que fabricados no País.

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula só se aplica às saídas de peças, acessórios, componentes, equipamentos, gabaritos, ferramental e materiais de uso ou consumo quando destinados a:

- I — proprietários de aeronaves, identificados como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal;
- II — empresas de transporte e serviços aéreos e aeroclubes, identificados pelo registro no Departamento de Aviação Civil;
- III — outra empresa nacional da indústria aeronáutica ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeronáuticos;
- IV — oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves, equipamentos e seus motores e/ou turbinas, homologadas pelo Ministério da Aeronáutica.

Cláusula segunda — Fica assegurada à empresa nacional da indústria aeronáutica e à sua rede de comercialização a manutenção dos créditos de ICM relativos:

- I — às mercadorias nacionais entradas para utilização, como matéria-prima ou material secundário, na fabricação, manutenção e embalagem dos produtos de que trata a cláusula primeira;
- II — aos produtos de que trata a cláusula primeira quando adquiridos de outras indústrias de aeronaves.

Cláusula terceira — A rede de comercialização de produtos aeronáuticos, para os efeitos deste Convênio, somente poderá ser integrada por pessoas jurídicas devidamente homologadas pelo Ministério da Aeronáutica.

Cláusula quarta — As empresas nacionais de indústria aeronáutica, para os efeitos deste Convênio, são as empresas terminais relacionadas em ato conjunto dos Ministérios da Aeronáutica e da Fazenda.

Cláusula quinta — Este Convênio entrará em vigor na data de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1976, ficando revogado o Convênio ICM 17/75, de 05 de novembro de 1975.

Brasília, DF, 18 de março de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

Mário Henrique Simonsen

ACRE

Edson Cardoso Nunes

ALAGOAS

Oswaldo Semião Lins

AMAZONAS

Laércio da Purificação Gonçalves

BAHIA

a) Ilegível

P/José de Brito Alves

CEARÁ

Francisco Assis Bezerra

DISTRITO FEDERAL

Fernando Tupinambá Valente

ESPÍRITO SANTO

Armando Duarte Rabelo

GOIÁS

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

MARANHÃO

Pedro Novdis Lima

MATO GROSSO

Octávio de Oliveira

MINAS GERAIS

João Camilo Penna

PARÁ

Clóvis de Almeida Mácola

PARAÍBA

Luís Alberto Moreira Coutinho

PARANÁ

Jayme Prosdócimo

PERNAMBUCO

Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho

PIAUI

Felipe Mendes de Oliveira

RIO DE JANEIRO

Luiz Rogério Mitraud de Castro Leite

RIO GRANDE DO NORTE

Arthur Nunes de Oliveira Filho

RIO GRANDE DO SUL

Jorge Babot Miranda

SANTA CATARINA

Ivan Oreste Bonato

SÃO PAULO

Nelson Gomes Teixeira

SERGIPE

Enivaldo Araújo

(G. -- Reg. n. 884)

DECRETO N. 9.567, DE 02 DE ABRIL DE 1976

Dá nova redação ao item IV, do Art. 99, do Decreto n. 6.763, de 18 de agosto de 1969.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º — O item IV, do Art. 99, do Decreto n. 6.763, de 18 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação :

"IV — Divisão de Fiscalização do Exercício de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Medicina Veterinária".

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 908)

DECRETO N. 9.568, DE 2 DE ABRIL DE 1976

Dá nova redação aos artigos 49, letra "d" do item 2 dos artigos 51, 61 e 63, do Decreto 7.453, de 19 de fevereiro de 1971.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado.

DECRETA .

Art. 1º — Os dispositivos legais mencionados na emenda deste Decreto passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 49 — O Departamento de Serviços Especiais, diretamente subordinado ao Secretário de Saúde, tem finalidades múltiplas, principalmente a de proteger e preservar a saúde da coletividade. Fiscaliza a preparação, distribuição e vendas ao público de gêneros alimentícios; fiscaliza o exercício da medicina, odontologia, farmácia, enfermagem e medicina veterinária; vistoria prédios para concessão de "habite-se"; procede inspeção de saúde e oferece hospitalização aos servidores públicos estaduais.

Art. 51 —

2. Divisões

d) Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Medicina Veterinária.

Art. 61 — A Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Medicina Veterinária tem a finalidade, de acordo com as leis vigentes no país, de fiscalizar o exercício das profissões médica, odontológica, farmacêutica, enfermagem e veterinária, assim como a de vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais, hospitalares e congêneres, oficiais ou particulares, que desenvolvam atividades relacionadas com as especialidades acima enumeradas.

Art. 63 — A Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Medicina Veterinária será constituída dos órgãos seguintes:

Seção de Fiscalização da Medicina
Seção de Fiscalização de Odontologia
Seção de Fiscalização de Farmácia
Seção de Fiscalização de Medicina Veterinária.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 2 de abril de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 908)

DECRETO N.º 9.570, DE 05 DE ABRIL DE 1976

Declara luto oficial por três (3) dias, pelo falecimento do Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON, ex-Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando haver falecido, nesta data, no Estado do Rio de Janeiro, o ex-Governador deste Estado, Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON;

CONSIDERANDO que a severa ocorrência enluta o Estado do Pará, atingindo, fundamente, o sentimento do Governo e povo paraense;

CONSIDERANDO que o Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON, prestou, no exercício da mais alta magistratura do Estado, relevantes serviços em favor da causa pública, à qual serviu com devotamento e probidade;

CONSIDERANDO que à memória do eminente homem público, Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON, dolorosa e prematuramente desaparecido, pelas suas notórias virtudes morais e alta qualificação intelectual, deve o Estado merecido preito,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado luto oficial, durante três dias, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Estado e em todo o território paraense, por motivo do falecimento, nesta data, do ex-Governador, Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON.

Art. 2º — Será facultado o ponto aos servidores estaduais no dia 05 de abril corrente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

(G. — Reg. n. 923)

PORTARIA N.º 3356, DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 2988, de 22 de abril de 1975, que designou Ercília Amorim Coêlho, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Finanças, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 897)

PORTARIA N.º 3357, DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 2087, de 22 de abril de 1975, que designou Lindalva Moraes Alves, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará,

29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 897)

PORTARIA N.º 3358, DE 1.º DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Soldado da Polícia Militar do Pará, Paulo Nascimento, das funções de "Soldado Ordenança", que exercia no Gabinete Militar do Governador, prevista na letra a do item I do parágrafo 2º do Art. 6º da Lei n. 4494 de 03 de dezembro de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 884)

PORTARIA N.º 3359, DE 1.º DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Soldado da Polícia Militar do Pará, Raimundo Pinheiro Cavalcante, para exercer a função de "Soldado Ordenança", prevista na Seção de Pessoal do Serviço de Vigilância e Informações da Assessoria de Segurança

do Gabinete Militar do Governador, nos termos da letra a do item I do parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei n. 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto n. 9184 de 23.06.75, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de suas atribuições de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 884)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Yvette Nunes Carreira, do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Judiciário de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira.

Palácio do Governo, do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO:
R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Leonardo Lobato Tavares, do cargo de Adjunto de Promotor do Interior, lotado na Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1976
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972,

R E S O L V E :

Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 4502 de 19.12.1973, Maria Luiza Bastos do Nascimento, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3; do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1º Grau — Prof. Camilo Salgado — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), assim discriminados:
— Vencimento Integral 5.400,00
— 40% de Adicional 2.160,00

Cr\$ 7.560,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 02 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9553, de 19 de março de 1976.

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27 de novembro de 1972,

R E S O L V E :

Reformar, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM, Evaristo Nascimento das Neves, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, §§ 1º e 2º, letra c, do art. 98, da Lei Estadual n. 4525 de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.076,00 (Quatorze Mil, e Setenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento 1.020,00
— Habilitação Militar — 10% 102,00
— Tempo de Serviço — 5% 51,00

Total mensal : Cr\$ 1.173,00

Total anual : Cr\$ 14.076,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9552, de 19 de março de 1976.

(G. — Reg. n. 884)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Raimundo Carreira Costa, do cargo de Inspetor Contábil, Nível 25, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Deoclécio Gadelha Barbosa, do

cargo de Escriturário, Padrão F, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ernesto Reis Braga, do cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ercília Amorim Coêlho, ocupante efetiva do cargo de Contabilista, Nível 13, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, dessa Secretaria de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO:

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Paulo Afonso Ferreira dos Santos, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Guilherme Bezerra Lopes,
para exercer o cargo, em comissão, de
Assessor de Relações Públicas, Símbolo
CC—9, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Florencia Vezerra dos San-
tos, para exercer o cargo, em comissão,
de Diretor da Divisão de Finanças, Símbolo
CC—11, do Quadro Permanente, lo-
tado na Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Lindalva Moraes Alves,
ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de
Administração, Padrão A, para exercer o
cargo, em comissão, de Diretor da Divi-
são do Pessoal, Símbolo CC—11, do Qua-
dro Permanente, lotado na Secretaria de

Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Ercília Amorim Coêlho,
ocupante efetiva do cargo de Contabilis-
ta, Nível 13, lotada na Secretaria de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, para
exercer o cargo, em comissão, de Diretor
do Departamento de Administração, Símbolo
CC—8, do Quadro Permanente, da
aludida Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Ernesto Reis Braga, para
exercer o cargo, em comissão, de Diretor
da Divisão do Material, Símbolo CC—11,
do Quadro Permanente, lotado na Se-
cretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 29 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com
o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de
dezembro de 1953, Ary Gonçalves de
Mendonça, do cargo, em comissão, de
Diretor da Divisão de Finanças, Símbolo

CC—11, do Quadro Permanente, lotado
na Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com
o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de
dezembro de 1953, Ney Gonçalves de
Mendonça, do cargo, em comissão, de
Diretor da Divisão de Engenharia Sani-
tária, Símbolo CC—8, do Quadro Perma-
nente, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com
o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Vicente Paulo da Sil-
va, do cargo, em comissão, de Diretor da
Divisão do Material, Símbolo CC—11, do
Quadro Permanente, lotado na Secretaria
de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, Walquiria Duarte dos San-
tos, para exercer o cargo, em comissão,
de Diretor da Divisão de Finanças, Símbolo
CC—11, do Quadro Permanente, lo-
tado na Secretaria de Estado de Saúde
Pública, vago com a exoneração de Ary
Gonçalves de Mendonça.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maura Pinheiro Rodrigues, do cargo de Supervisor Escolar de 1º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Aguiada Gomes de Carvalho, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Bernadete Isolina de Moraes Rêgo Barroso, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, Hermes Ribeiro da Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, João Mesquita Tocantins, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rui de Carvalho, do cargo de Comissário de Polícia de 3ª Classe, Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 17 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 897)

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, Pedro Risomar de Sousa Magalhães, para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT
DE SA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 897)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 008 — DE 21 DE
MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Augusto do Nascimento, ocupante do cargo de Encadernador nível 3, lotado na Imprensa Oficial do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.962 a 01.01.972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1976.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. — n. 884)

PORTARIA N. 009 — DE 31 DE
MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora Alencar Rodrigues, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 3, lotado na Imprensa Oficial do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.01.959 a 09.01.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1976.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. — n. 884)

PORTARIA N. 010 — DE 31 DE
MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que

lhes foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de 1953, a Moyses Greidinger, ocupante efetivo do cargo de Assessor Jurídico Símbolo CC-1 do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 26.05.944 a 26.05.964.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1976.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. — n. 884)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 139/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições na forma do artigo 74 do Decreto n. 9484 de 02 de fevereiro de 1976.

RESOLVE:

Relatar a servidora, Suely Maria Castro Ferreira, ocupante do Cargo de Oficial de Administração Ref. IV, no Departamento Central de Contabilidade do Estado, desta Pasta, em virtude da mesma não ter constado da Portaria n. 128/76 GAB. SEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Fazenda, 31 de março de 1976.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOIA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 1745 — Dia : 7.4.76)

PORTARIA N. 140/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições na forma do artigo 74 do Decreto n. 9484 de 02 de fevereiro de 1976.

RESOLVE:

Redistribuir o servidor José Braga de Souza, ocupante do Cargo de Servente Ref. I do Departamento de Administração Geral, para o Departamento Central de Contabilidade do Estado, desta Pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Fazenda, 31 de março de 1976.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 1745 — Dia : 7.4.76)

ANÚNCIOS

Agropecuária Bom Jesus

e Palmares S.A.

C.G.C. — M.F. N.º 04.891.149/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede da Empresa, à Praça da Bandeira, n. 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 14 do mês de abril de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- 1 — Ratificação das decisões da Assembléia Geral, realizada no dia 04 de março de 1976;
- 2 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 02 de abril de 1976.

DANIEL KIICHI SAWAKI

Diretor

YOSHIO KAMIZONO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1744 — Dias
03, 07 e 08.04.76)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização

Agropecuária

— COPAGRO —

C.G.C. N.º 05.085.204/0001—96

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Rodovia BR—316, Km. 20, Vila de Marituba — Ananindeua/PA, no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;

- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício de 1976 e fixação de seus honorários;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei, n. 2627, de 1940.

Ananindeua-Pa., 31 de março de 1976.

Engº Agrº SEBASTIÃO ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1732 — Dias
03, 07 e 08.04.76)

INDEPENDENCIA S.A.

— AGRO PECUÁRIA

C.G.C. N.º 04.983.805/0001—53

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados na forma da lei, os Srs. Acionistas da INDEPENDENCIA S.A. — AGRO PECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 17:00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 6º andar — Conjunto, 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- a) Leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição ou reeleição da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplente e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos aos Srs. Acionistas, que se encontram na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 24 de março de 1976.

FIORAVANTE BARBIERI

Diretor-Presidente

LUIZ PAULO SERTÓRIO COLLET

E SILVA

Diretor

LUIZ GONZAGA SILVA DE LACERDA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1736 — Dias
03, 07 e 08.04.76)

AGRO-PECUARIA PIQUIA S.A.

C.G.C. n. 04.882.908/0001-27

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos o prazer de apresentar a V. Sas., para deliberação, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, para o exercício naquela data.

Estamos a disposição dos Senhores Acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Barreira do Campo, 6 de março de 1.976.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

DE 1.975

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terras	132.660,00	
Pastagens	871.634,49	
Obras de Infra Estrutura	91.802,98	
Instalações Pecuárias	161.000,11	
Construções Cíveis	104.362,50	
Veículos, Máqs., Apar. e Equipamentos	178.989,01	
Móveis e Utensílios	7.538,80	
Gado	1.090.141,66	
Estudos e Projetos	66.312,02	2.704.441,57

REALIZÁVEL

C/Correntes — Devedoras	19.137,50	
Capital a Realizar		
— Ações Ordinárias a Subscriver	352.132,00	
— Ações Preferenciais a subscriver	997.595,00	
— Reversão do Imposto de Renda	9.551,00	
— Ações Preferenciais Pendentes BASA	19.915,00	1.379.193,00
— Ações outras Sociedades	297,20	1.398.627,50

DISPONÍVEL

Caixa	102.705,60	
Bancos	3.680,63	106.386,23

PENDENTE

Lucros e Perdas		
Exercícios anteriores	310.077,92	
Deste Exercício	474.431,95	784.509,87

COMPENSAÇÃO

Ações caucionadas		300,00
-------------------------	--	--------

TOTAL DO ATIVO 4.994.265,37

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital

Ações Preferenciais		
a integralizar	997.595,00	
integralizadas	865.255,00	
Pendentes BASA	19.915,00	1.882.765,00
Ações Ordinárias		
integralizadas	1.278.640,00	
a integralizar	352.132,00	1.630.772,00
Reversão do Imposto de Renda	9.551,00	3.523.098,00

EXIGÍVEL

C/Correntes Diretoria	391.901,60
Contas a Pagar Diversas	214.731,62
C/Correntes — Diversos	476.263,08
Bancos Contas Financiamentos	350.758,19

AGRO-PECUARIA PIQUIÁ S.A.

Fornecedores	29.370,00	
Obrigações Tributárias a Recolher	7.852,88	1.470.877,37
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		300,00
TOTAL DO PASSIVO		4.994.265,37

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —		— C R É D I T O —	
Encargos do Exercício		Receitas	
Despesas Gerais de Cronograma	474.442,57	Dividendos	10,62
		Prejuízo deste exercício suspenso	474.431,95
	474.442,57		474.442,57
UDÉLIO SCODRO		ANTONIO D. R. CANCARO	
Diretor Executivo		CRC-IS PA 103	
CIC — 291.944.318-68		CIC — 271.245.178	
EUGENIO MENDES LOPES			
Diretor Executivo			
CIC — 021.653.848-34			

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Piquiá S.A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários declaram que, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração das Contas LUCROS E PERDAS e demais documentos da firma, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 6 de março de 1976

SILVIO CARVALHO
CIC — 026.777.768

VANDERLEY SASSOLI
CIC — 155.769.578

SIDNEY NEVES MARCONDES
CIC — 016.214.408

4.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Reconheço as 6 firmas de Udélio Scodro, Eugenio Mendes Lopes, Antonio Dantas R. Cancaro, Silvio Carvalho, Vanderley Sassoli e Sidney Neves Marcondes, dou fé.

Ribeirão Preto, 15 de março de 1976.

Em testemunho RA da verdade.

a) Renato Assolini — Esc. autorizado

(Ext. — Reg. n. 1.749 — Dia : 07.04.76)

COMPANHIA TEXTIL

DE CASTANHAL

CGC N.º 05389812/0001—94

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4.267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, em primeira convocação, no dia 16 de abril de 1976, às 14:00 horas, e em 2a. convocação, no dia 21 de abril de 1976, no mesmo local, também às 14:00 horas, quando se reunirá com qualquer número, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- 1) Alteração dos Estatutos Sociais, com ré-ratificação da A.G.E.,

realizada no dia 22 de março de 1976;

- 2) O que ocorrer.

Castanhal - Pará, 1.º de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1728 — Dias
03, 07 e 08.04.76)

Refrigerantes Garoto,

Indústrias e Comércio S.A.

CGC/MF — 049.224.15/0002

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social no Km.—3 da Rodovia BR—316, em Ananindeua-Pará, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1975.

Ananindeua, 30 de março de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24725 — Reg. n. 1735 — Dias
03, 07 e 08.04.76)

Tágide Representações S/A.

C.G.C. 04896379/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Tágide Representações S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1976, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Alteração dos artigos 60., 80., 90., 100. e 160. dos Estatutos Sociais;
b) Eleição para preenchimento dos novos cargos criados na Diretoria;
c) Ratificar o Pró-labore de cada membro da Diretoria;
d) O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1976.

a) **RUY NOBRE DE BRITO**
Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 1694 — Dias 2, 3 e 7.4.1976)

CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

(Sociedade Anônima de Capital Autorizado)

CGC—MF — 05.083.092

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas., juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, as Contas relativas ao exercício de 1975, constantes do Balanço encerrado em 31 de dezembro do referido ano. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 16 de fevereiro de 1976 — HENRIQUE FLA NZER, Diretor-Presidente — JERZY WLADIMIR GRY-BOWSKI, Diretor Financeiro — MAX GOLDSCHWID, Diretor Técnico Comercial — LUIZ CLAUDIO BARROSO DIAS, Diretor Adjunto.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975 (Nota 1)

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (Até 180 dias)		
Bens numerários	549.947		Fornecedores	1.711.388	
Depósitos Bancários à vista	341.537	891.484	Empresas coligadas	493.947	
			Impostos e encargos sociais	61.718	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Contas a pagar	32.790	
(Até 180 dias)					
Duplicatas a receber	48.952		Passivo circulante		2.299.843
Estoques (Nota 2)	1.240.331				
Empresas coligadas	554.504		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos compulsórios — Res. 331	3.060.214				
Títulos e valores mobiliários	2.520.415		Financiamento (Nota 4)		7.525.988
Adiantamentos diversos	283.492				
Tributos a recuperar	22.336	7.730.244	NÃO EXIGÍVEL		
Ativo circulante		8.621.728	Capital (Nota 5)		
IMOBILIZADO, AO CUSTO			Autorizado	30.000.000	
Terrenos e benfeitorias	749.120				
Máquinas e equipamentos	710.972		Subscrito	15.104.530	
Móveis e utensílios e instalações ..	341.019		Menos: A realizar	(29.779)	15.074.751
Veículos	37.150				24.900.582
	1.838.261				
Menos: Depreciação (Método linear)	(78.246)				
	1.760.015				
Obras em andamento	5.847.444				
Importações em curso	5.659.926				
Adiantamentos a fornecedores	338.055	13.605.440			
PENDENTE					
Despesas pré-operacionais a amortizar (Nota 3)	2.855.275				
Menos: Recuperação de custos (Nota 1b)	(201.493)				
Seguros diferidos	19.632	2.673.414			
		24.900.582	COMPENSAÇÃO		41.716.769
COMPENSAÇÃO		41.716.769			
					66.617.351
		66.617.351			

CURBEL — COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Belém, 31 de dezembro de 1975

HENRIQUE FLANZER — Diretor-Presidente

JERZY WLADIMIR GRYBOWSKY — Diretor Financeiro
MAX GOLDSCHWID — Diretor-Técnico Comercial
LUIZ CLAUDIO BARROSO DIAS — Diretor Adjunto

LUIZ FERNANDO DOMINGUES DE REZENDE
T. Cont. — CRC—RJ 20317-I.S—335-PA

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE O BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

NOTA 1 — PROJETO

- a) Os projetos da companhia foram aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e prevêem a construção de uma fábrica para beneficiamento e manufatura de peles e couros de qualquer natureza.

No decorrer da implantação dos referidos projetos que tiveram início em outubro de 1974, (curtume) e maio de 1975 (luvas) a administração da companhia, montou uma pequena fábrica-piloto para a confecção de luvas e aventais com a utilização de couros beneficiados em regime de prestação de serviços por outro curtume local. A companhia espera obter as seguintes vantagens com as operações experimentais em escala reduzida:

- a) Treinamento de pessoal e adequada adaptação da técnica à matéria prima básica regional (couro);
b) Formação de rede de fornecedores de matérias primas;
c) Montagem de rede de distribuição dos produtos elaborados nos mercados nacional e estrangeiro, considerando a adaptação dos mesmos às tendências e exigências do mercado consumidor.
- b) Os custos experimentais foram deduzidos das receitas auferidas e o saldo positivo de Cr\$ 201.493, considerado como recuperação de custos de implantação, classificado no ativo pendente.
- c) Os projetos, segundo estimativas atualizadas, prevêem inversões totais na ordem de aproximadamente, Cr\$ 78.820.000 e os recursos para suas execuções até outubro de 1977 (curtume) e maio de 1978 (luvas), estão assim previstos:

RECURSOS	Cr\$	
	Curume	Luvas
Próprios	10.400.000	2.405.000
Incentivos Fiscais	31.200.000	7.215.000
Banco do Brasil — (P R O T E R R A)	27.600.000	
	69.200.000	9.620.000

NOTA 2 — ESTOQUES

Os estoques da companhia estão demonstrados a custos de aquisição e fabricação, inferiores aos de mercado e compreendem:

	Cr\$
Matéria prima e material secundário	645.873
Produto em elaboração	75.752
Produto acabado	224.072
Impostos incluídos nos estoques (IPI e ICM)	294.634
	1.240.331

NOTA 3 — DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS A AMORTIZAR

Compreendem despesas de organização, gastos de implantação e despesas financeiras, que estão sendo acumuladas, para serem amortizadas, a partir do início das operações normais da companhia de acordo com a legislação vigente.

NOTA 4 — FINANCIAMENTO

	Cr\$
Principal	7.349.000
Juros capitalizados	176.988
	7.525.988

Refere-se à primeira parcela do empréstimo total de Cr\$ 27.600.000, concedido pelo Banco do Brasil S.A., com recurso do PROTERRA, destinado a construções civis, instalações e aquisições de máquinas e equipamentos nacionais e importados. Vence juros de 17% ao ano, e será reembolsado em 18 parcelas semestrais, com 2 anos de carência, vencendo a última em outubro de 1987. Todos os bens do imobilizado existentes na data do balanço e acessões futuras garantirão o referido empréstimo.

NOTA 5 — CAPITAL

O capital autorizado é de Cr\$ 30.000.000, dividido em ações de Cr\$ 1 cada, representado por 7.500.000 ações ordinárias nominativas e 22.500.000 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de cinco anos a contar da subscrição e gozarão das seguintes preferências e vantagens:

- a) Dividendo fixo não cumulativo de 6% ao ano sobre o valor nominal.
- b) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações decorrentes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado.
- c) Prioridade no reembolso de capital.

CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Srs. Diretores e Acionistas da
CURBEL — Comércio e Indústria S.A.

Examinamos o balanço geral da CURBEL — Comércio e Indústria S.A., levantado em 31 de dezembro de 1975. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que o referido balanço geral é fidedigna demonstração da posição financeira da CURBEL — Comércio e Indústria S.A. em 31 de dezembro de 1975, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Belém, 27 de fevereiro de 1976.

GIROSCOPES PONTES
Contador Responsável
CRC-PA-3082

PRICE WATERHOUSE
PEAT & CO
Auditores Independentes
CRC-PA — 084

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CURBEL — Comércio e Indústria S.A., no desempenho das atribuições legais e estatutárias, declaramos haver examinado cuidadosamente o inventário e o Balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, assim como a respectiva escrita contábil e os documentos em que se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e com a devida clareza, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e, também, os atos da Diretoria, durante aquele período, devam merecer a aprovação dos Senhores Acionistas, sem restrições.

Belém, 16 de fevereiro de 1976.

PELINO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO, CELSO FRANCISCO DE ALMEIDA, LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINHO.
(Ext. — Reg. n. 1743 — Dia 07.04.76)

**JAU — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**

C.G.C. n. 04.909.130/0001-90
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Pass, n. 6 — Bairro da Sacramenta, nesta cidade, no dia 07 (sete) de abril entrante, às 9 (nove) horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e
- Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976.

Belém-Pa., 20 de março de 1976
Claudemiro Pereira da Silva

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1373 — Dias — 24.25.3, e 7.4.76)

MAPASA — MADEIRAS**DO PARÁ S.A.**

C.G.C. — 04.894.960/0001-01

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 19 de abril do corrente ano, na sede social, na Praça

Magalhães, n. 333, às 20:00 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- Leitura e Discussão do Relatório da Diretoria de 1975;
- Balanço, Demonstração da Conta, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, também de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, e
- O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1976.

(a) ANTONIO PEREIRA VINAGRE

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1727 — Dias 03, 07 e 08.04.76)

CENTRAIS ELÉTRICAS**DO PARÁ S. A.****C E L P A****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 12 de março de 1976.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1143-Dias-12, 25/3 e 7.4.76)

COPALA — Indústrias**Reunidas S.A.**

C.G.C.M.F. — 04.895.066/0001-48

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em terceira convocação na sede social, à Av. Bernardo Sayão, n. 5.232, no próximo dia 13 de abril de 1976, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração do Capítulo III, dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

A partir desta publicação, ficam suspensas as transferências de ações até o dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral, devendo as ações ou títulos múltiplos serem depositados na sede social, com antecedência mínima de três dias, para os fins e efeitos do Artigo 91 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 02 de abril de 1976.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS
Diretor Vice-Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO
Sub-Diretor

(Ext. — Reg. n. 1722 — Dias 03, 07 e 08.04.76)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A.

C.G.C.M.F. — n. 04.795.944/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.975, todas elas espelhadas no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Resultado adiante transcrito.

A origem e aplicação dos recursos obedeceram às convenções sociais e os cronogramas estabelecidos nos projetos aprovados pela "SUDAM".

A conta "Despesas Projeto SUDAM" é transitória, destinando-se oportunamente à apropriação patrimonial.

A documentação foi objeto de exame por parte do Conselho Fiscal e o seu parecer é transcrito no final.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

ARIHUR WIETHAEUPER — Diretor Presidente

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATOS — Diretor Executivo

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN — Diretor Executivo

Dr. ALBERTO ZUZZI — Diretor Superintendente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bens Numerários	27.008,86	Fornecedores	381.631,04
Depósitos Bancários à Vista	2.651.618,49	Empr. Subsid. ou Coligadas	30.562,32
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Prov. P/I.C.M. S/Estoques	122.192,48
Estoques	1.803.581,67	Provisão P/P.I.S.	97.029,00
Créditos:		Outras Exigibilidades:	
Qtas. a Rec. de Clientes	4.451.822,04	Letras a Pagar	1.840.000,00
Menos: Virs. Descontadas	(1.096.889,96)	Cred. Diversos	161.458,41
Prov. P/Dev. Duvidosos ..	(133.399,77)	Imp. e Frev. Soc. a Rec.	592.966,56
Letras a Receber	41.230,00	Representantes	8.021,42
Smpr. Subsid. ou Coligadas	1.564.841,77		2.602.446,39
Outros Valores	2.134.452,14		3.233.861,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		NAO EXIGÍVEL	
Bancos C/Vinculada	782.229,00	Cap. Subscrito e Integralizado	27.309.275,00
Bens a Venda	500.442,98	Res. p/Corr. Monetária	2.940.836,69
IMOBILIZADO		Res. p/Aum. Cap. D. L. /756	1.843.551,00
Imobilizações Técnicas:			
Valr. histórico	20.142.577,01		
Correção Monetária	8.158.021,33		
Menos: Deprec. Acumulada ..	28.300.598,34		
	(1.276.158,59)		
Imobilizações Financeiras:			
Participações e Investimentos	901.726,35	Reserva Legal	703.018,89
		Resp. p/Man. Cap. Giro Próprio..	675.640,00
PENDENTE			
Despes. Projeto "SUDAM"	52.976,35		
Desps. Diferidas	53.808,01	Lucro à Disposição da Assembleia	4.053.704,87
			37.526.025,45

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Atões Caucionadas	4.000,00
Bancos C/Cobrança	1.221.437,89
Representantes C/Cobrança	278.839,88
Cobranças Judiciais	162.263,27
Contratos de Seguros	12.554.314,00
	14.220.855,04

Cr\$ 54.980.742,72

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	4.000,00
Cheques em Cobrança	13.150,00
Duplicatas em Cobrança	1.638.661,04
Letras em Cobrança	10.730,00
Seguros Contratados	12.554.314,00
	14.220.855,04

Cr\$ 54.980.742,72

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1.975

Vendas de Produtos	52.331.303,79
Custo dos Produtos Vendidos	(41.274.122,18)

11.057.181,61

Lucro Bruto	93.739,81
Comissões e Descontos S/Vendas	568.202,73
Imp. de Circulação de Mercadorias	
Prov. p/Dev. Duvidosos (excluída a reversão de Cr\$ 62.510,80)	70.888,97
Outras Despesas C/Vendas	1.028.584,34
	(1.761.415,85)

GASTOS GERAIS:

Desps. Administrativas	1.416.783,07
Desps. Financeiras	404.124,06
Impostos e Taxas Diversas	435.217,89
	(2.256.125,02)

Depreciações

(488.870,26)

Lucro Operacional

6.550.770,48

RENDAS NÃO OPERACIONAIS:

Eventuais

465.093,26

Lucro líquido antes da Prov. P/P.I.S.

7.015.866,76

Provisão p/P.I.S.

(97.029,00)

Lucro líquido do exercício

6.918.837,76

APROPRIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:

Reserva Legal	345.941,89
Reserv. p/Aum. Cap. de Giro Próprio	675.640,00
Reserv. p/Aum. Cap. D. Lei - 756/69	1.843.551,00

Lucro à Disposição da Assembléia

4.053.704,87

6.918.837,76

MOINHO DE TRIGO BELÉM S. A.

Belém, 31 de Dezembro de 1.975

ARTHUR WIETHAEUPER

Diretor Presidente

C.P.F. — 001.580.200

Dr. ALBERTO ZUZZI — Diretor Superintendente

C.P.F. — 002.170.694

Dr. THEOPHILO ALOYCIO STEIN

Diretor Executivo

C.P.F. — 001.804.323

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATOS

Diretor Executivo

C.P.F. — 037.184.767

GERD ROLF HAMEL — C.P.F. — 000.771.860

Téc. Cont. CRC-RS - 10.221 — I.S. PA-032

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos minuciosamente os documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1.975, que nos foram apresentados pela diretoria da sociedade, para os fins do artigo 127, inciso 3.º do Decreto-Lei n. 2627, de 1.940.

Baseados no exame efetuado e nas informações obtidas da diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 08 de março de 1.976

JOSÉ NUNES DE REZENDE**ADRIANO BORGES****PAULO DE MOURA BALROSO****PARECER DA ASSESSORIA**

Examinamos o Balanço Geral e demais demonstrações contábeis de MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A., correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.975, tudo de conformidade com os padrões geralmente aceitos e julgamos que eles expressam adequadamente a posição patrimonial e financeira, estando a apuração do resultado de acordo com os princípios e as normas contábeis que guardam, também, consonância com os aplicados no exercício anterior.

Belém, 21 de janeiro de 1.976

PLANIMEC LTDA. — CRC/RS. — 1333/1**Victório Paludo** — Contador

CRC/RS — 4044

C.P.F. — 001.376.930

(Ext. — Reg. n. 1.760 — Dia: 07/04/76).

Serraria Marajoára S.A. —
Indústria, Comércio
e Exportação
Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Senhores Acionistas da SERRARIA MARAJOÁRA S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 10:00 horas, em seu escritório, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Sala, 307, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: Discussão e aprovação das contas e demais documentos pertinentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1975; eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; outros assuntos que forem apresentados.

Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere a lei 2.627, pertinentes às Sociedades Anônimas.

Belém, 1.º de abril de 1976.

a) **NORATO BABINSKI**

(Ext. — Reg. n. 1731 — Dias 03, 07 e 08.04.76)

Agropecuária Chupé S/A

C.G.C.-MF n. 05.426.820/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente e na forma do art. 89, § único, letra b) do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Chupé S/A para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 03 de maio de 1976, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- Reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os demais acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/1940. Conceição do Araguaia, 01 de abril de 1976.

a) **RONALDO AVELLAR ASSUNÇÃO**
Acionista

(Ext. — Reg. n. 1709 — Dias 2, 3 e 7.04.1976).

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PARA O****EXERCÍCIO**

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Rendas Diversas	8.523,04
Despesas Administrativas .. .	106.438,96
Despesas Financeiras	9.545,00
Despesas Tributárias	5.506,52
Despesas C/Trator	45.307,40
Despesas de Implantação	101.724,17 (268.522,05)
Provisão P/Depreciação	(56.404,61)
Deficit de Implantação	Cr\$ 316.403,62

Belém, 31 de dezembro de 1975

ARTHUR WIETHAEUPER — Diretor-Presidente C.P.F. — 001.580.200

Dr. THEÓPHILO ALOYSIO STEIN — Diretor-Executivo — C.P.F. — 001.804.323

Dr. ALBERTO ZUZZI — Diretor-Superintendente — C.P.F. — 002.170.694

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS — Diretor-Executivo — C.P.F. — 037.184.767

GERD ROLF HAMEL — C.P.F. — 000.771.860 — Téc. Cont. CRCRS — 10.221 — I. S. PA. 082

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos minuciosamente os documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1975, que nos foram apresentados pela diretoria da sociedade, para os fins do artigo 127, inciso 3º do Decreto-Lei número 2627, de 1940. Baseados no exame efetuado e nas informações obtidas da diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 08 de março de 1976

ADRIANO BORGES

JOSÉ NUNES DE REZENDE

PAULO DE MOURA BARROSO

(Ext. Reg. n. 1759 — Dia — 7.04.1976)

Agropecuária Chupé S/A

C.G.C.-MF n. 05.426.820/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Chupé S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas, do dia 06 de maio de 1976, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- Reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Ficam outrossim, avisados os senhores acionistas que se acham à disposição dos interessados na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do

Dec.-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 01 de abril de 1976.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1710 — Dias 2, 3 e 7.4.1976)

Sangapoitan Pastoril S/A

C.G.C.-MF n. 05.426.580/0001

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Sangapoitan Pastoril S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, às 8:00 horas do dia 07 de maio de 1976, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- Reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os demais acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social os documentos a que se refere o art. 99, do Dec.-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Conceição do Araguaia, 01 de abril de 1976.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1711 — Dias 2, 3 e 7.4.1976)

Salvador, Indústria e Comércio**S.A. — SINCOSA**

C.G.C. N.º 04.894.002/0001—22

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que os livros e os documentos relativos a gestão do exercício de 1975, estão à disposição deles, na forma da lei de regência, na Sede Social da Empresa, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1848, nesta capital.

Belém, 02 de abril de 1976.

ANTONIO FERREIRA JORGE

Diretor-Presidente

C.P.F. 000345412

(Ext. — Reg. n. 1779 — Dia 07.04.76)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975. Esclarecemos, outrossim, que o Deficit Estrutural refere-se a despesas pré-operacionais previstas no projeto da empresa. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 10 de março de 1976.

FRANCISCO LIMA DE SOUZA DIAS FILHO

Diretor-Presidente

MARIA STELLA S. DIAS DE CAMPOS BICUDO

Diretor Administrativo

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO

Diretor Executivo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
C a i x a s	164.304,15		Contas Correntes	5.000,00	
Bancos	147.520,40	311.824,55	Contas a Pagar	120.000,00	
REALIZÁVEL			Honorários a Pagar	24.188,50	
Adiantamentos	140.000,00		Previdência Social a Recolher ..	440,28	
Contas Correntes	1.789,66		Obrigações Tributárias a Reco-		
Rebanhos	285.400,00	427.189,66	lher	14.909,24	164.538,02
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	200.000,00		Capital Autorizado	5.000.000,00	
Pastagens	48.826,10		(—) Capital a Integralizar	1.163.741,00	
Obras de Infra Estrutura	24.405,20		Capital Integralizado	3.836.259,00	
Instalações Pecuárias	167.070,62		Fundo de Depreciação	37.054,41	
Construções Cíveis	83.825,44		Correção da Depreciação	10.911,68	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e			Resultado da Correção das Imo-		
Equipamentos	132.250,23		bilizações	210.965,31	4.095.190,40
Móveis e Utensílios	15.486,54		COMPENSAÇÃO		
G a d o	1.025.564,00		Caução da Diretoria	30,00	
Estudos e Projetos	192.093,28				
Correção Monetária das Imo-					
bilizações	403.160,00	2.292.681,41			
RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas					
Deficit Estrutural					
Exercícios Anteriores	821.607,47				
Apurado no Exercício	406.425,33	1.228.032,80			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		30,00			
	Cr\$ 4.259.758,42			Cr\$ 4.259.758,42	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D É B Í T O —		— C R É D I T O —	
Custos dos Rebanhos	183.236,79	Receitas Financeiras	22,30
Custos da Administração	408.893,87	Produção Animal	142.200,00
Despesas Financeiras	16.516,97	Receitas c/Recrias da Produção	60.000,00
		Deficit Estrutural do Exercício	406.425,33
	Cr\$ 608.647,63		Cr\$ 608.647,63

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — F.A.A.S.A.

Belém, 10 de março de 1976.

FRANCISCO LIMA DE SOUZA DIAS FILHO

Diretor-Presidente

CPF. 004.234.678

MARIA STELLA S. DIAS DE CAMPOS BICUDO

Diretor Administrativo

CPF.

HILDEBRANDO D5 C. BICUDO

Diretor Executivo

CPF. 026.930.388

GILBERTO SIMÕES

T. C. CRCSP—28245 IS. PA. 121

CPF. 050.853.738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Fazendas Associadas do Araguaia S/A — F.A.A.S.A.", tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Belém, 10 de março de 1976.

MILTON BERNARDES

PAULO MIZUTANI

RICARDO TEIXEIRA DAS NEVES

(Ext. Reg. n. 1737 — Dia : 07.04.76)

Sangapoitã Pastoral S/A

C.G.C. n. 05.426.530/0001

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas da Sangapoitã Pastoral S/A, a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Sangapoitã, localizada em Conceição do Araguaia, às 10 horas do dia 06 de maio de 1976 a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria até o presente;

b) Proposta da Diretoria para alienação de patrimônio imobiliário;

c) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 01 de abril de 1976

Ass.) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1708 — Dias 2, 3 e 7.4.1976)

GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S. A.

CGC—MF. — 05.426.598/0001—07

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas da Guarantã Agronegócio S. A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Guarantã, localizada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 07 de maio de 1976, a fim de reunidos em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios Sociais no exercício findo, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria.

c) Fixação dos honorários dos Diretores

d) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal pelo exercício de 1976, com fixação de seus honorários.

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Conceição do Araguaia, 01 de abril de 1976.

ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1747 — Dias : 7, 8 e 9.04.76).

AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S. A.

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 1976, às 8 (oito) horas, em sua sede Social, localizada na Fazenda Piquiá, Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) — Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo em 1975.

b) — Discussão e Aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, da Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" já com o Parecer do Conselho Fiscal.

c) — Eleição dos Senhores Membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício em curso, fixando-lhes seus honorários.

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se desde já a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 01 de abril de 1976.

ass.) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1747 — Dias : 7, 8 e 9.04.76).

PIRAGUASSU AGRO

PECUÁRIA S/A.

C.G.C. (MF) N. 04.990.263

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Piraguassu Agro Pecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1976, às 10:00 horas na sua sede social à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 14º andar, Conj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia: A) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e Suplentes; B) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes; C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

A DIRETORIA

Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1748 — Dias : 7, 8 e 9.04.76).

**ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES
CIVIS E RODOVIARIAS S.A.**

C.G.C. N. 04.896.890/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que preceitua a legislação em vigor, vimos apresentar a Vv Ss., o Relatório das atividades da Empresa no exercício de 1975, acompanhado do Balanço Geral com a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Apesar das dificuldades oriundas principalmente no atraso do recebimento das faturas junto aos órgãos governamentais, o que ocasionou o acréscimo nas despesas financeiras, o resultado do exercício pode ser considerado bom, tendo em vista o valor do saldo bruto, no montante de Cr\$ 7.117.536,79 (sete milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos).

Aproveitamos para agradecer aos Governos Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, notadamente à SUDAM, bem como aos nossos fornecedores e estabelecimentos de crédito, em especial a Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A., a confiança que nunca nos faltou, o que propiciou a normalidade da vida da Empresa no exercício findo.

Aos nossos funcionários os agradecimentos da Diretoria pelos esforços desenvolvidos em prol do progresso da Empresa.

Belém (PA), 31 de março de 1976.

Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo
Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo
Maluf Gabbay
João Alberto Paulon
Alcides Gomes Moreira

José Maria da Costa Mendonça
Paulo Guilherme Cavaleiro de Macedo
Nilson da Silva Beltrão
Raul Damasceno Lima

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975
— A T I V O —

1 — DISPONÍVEL			
1.1 — Caixa e Bancos			1.671.903,25
2 — REALIZÁVEL			
2.1 — A CURTO PRAZO			
2.1.1 — Cauções Contratuais	302.899,89		
2.1.2 — Faturas a Receber	48.903.288,98		
2.1.3 — Remessa de Numerários a Escritório Filiais e Obras	1.181.694,52		
2.1.4 — Adiantamentos Gerais	261.471,36		
2.1.5 — Salário Família a Ressarcir	9.977,84		
2.1.6 — Almoxarifado Central	4.201.905,56		
2.1.7 — Imposto de Renda de Obras Encerradas	857.628,71	55.718.866,86	
2.2 — A LONGO PRAZO			
2.2.1 — Outros Depósitos	4.759,20		
2.2.2 — Imposto de Renda de Obras Não Encerradas	124.826,03	129.585,23	55.848.452,09
3 — IMOBILIZADO			
3.1 — Terrenos e Edifícios	455.202,23		
3.2 — Móveis e Utensílios	464.598,10		
3.3 — Equipamentos e Veículos	50.134.170,86		
3.4 — Correção Monetária	9.268.584,69	60.322.555,88	
3.5 — Menos Depreciações		17.873.291,06	42.449.264,82
4 — IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
4.1 — Ações de Outras Empresas		297.362,35	
4.2 — Incentivos Fiscais		78.407,89	375.770,24
5 — PENDENTES			
5.1 — Gastos em Apuração			18.759.354,85
6 — COMPENSAÇÃO			
6.1 — Ações Caucionadas		5.000,00	
6.2 — Obras Contratadas		157.660.238,41	
6.3 — Contrato de Fornecedores de Materiais e Serviços		4.106.659,01	161.771.897,42
			<u>280.876.642,67</u>

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

P A S S I V O

1 — EXIGÍVEL

1.1 — A CURTO PRAZO

1.1.1 — Fornecedores	4.299.388,12	
1.1.2 — Financiamentos	8.289.500,38	
1.1.3 — Outras Obrigações	558.306,58	13.147.195,08

1.2 — A LONGO PRAZO

1.2.1 — Financiamentos	32.555.945,62	45.703.140,70
------------------------------	---------------	---------------

2 — NÃO EXIGÍVEL

2.1 — Capital	45.000.000,00	
2.2 — Reservas Legais	771.659,00	
2.3 — Fundo para Aumento do Capital Decreto-Lei 756/69	1.629.171,00	
2.4 — Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	3.248.381,64	50.649.211,64

3 — PENDENTES

3.1 — Saldo à Disposição da Assembléia Geral: Exercício Anterior	2.890.000,00	
Deste Exercício	2.139.565,29	
3.2 — Receitas de Obras Não Encerradas	17.722.827,62	22.752.392,91

4 — COMPENSAÇÃO

4.1 — Cauções da Diretoria	5.000,00	
4.2 — Contrato de Obras	157.660.238,41	
4.3 — Garantias Contratuais	4.106.659,01	161.771.897,42

280.876.642,67

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

D E B I T O

Despesas Administrativas	18.286.099,96
Baixa de Bens do Imobilizado	21.370,27
Devedores Duvidosos	23.999,11
Custo de Obras Encerradas	61.210.033,59
Reservas Legais	198.351,53
Fundo para Aumento do Capital Decreto- Lei 756/69	1.629.171,00
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	3.150.446,60
Saldo à Disposição da Assembléia Geral ..	2.139.565,29
	86.658.949,52

C R É D I T O

Receitas de Obras Encerradas	86.652.775,95
Receitas Financeiras	6.173,57
	86.658.949,52

Belém, 31 de dezembro de 1.975

Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo

Presidente — C.P.F. n. 000.223.812

Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo

Vice-Presidente — C.P.F. n. 004.240.482

João Alberto Paulon

Diretor Administrativo

C.P.F. n. 028.603.507

Maluf Gabbay

Diretor Financeiro

C.P.F. n. 000.489.412

Alcides Gomes Moreira

Diretor Técnico

C.P.F. n. 001.234.632

Heitor da Silva Nunes

Téc. em Contab. — C.R.C. 0312 (PA).

C.P.F. n. 001.311.212

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S.A., tendo examinado o Balanço Geral e Demonstração detalhada da Conta de Lucros e Perdas, como também documentos e sistemas contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, encontramos tudo na mais perfeita exatidão, pelo que somos de parecer que a Assembléia Geral Ordinária, aprove todos os atos e contas da Diretoria.

Belém, 31 de dezembro de 1975

aa) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

Antonio Zacarias Lindoso

Camilo Porto de Oliveira

(Ext. — Reg. n. 1.753 — Dia : 07/04/76).

Agropecuária Arco-Iris S.A.

CGCMF 04.986.253/0001—37

VI Assembléia Geral Ordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, sala, 201, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem a seguinte Ordem do Dia :

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição da Diretoria para o triênio 1976 a 1978;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de março de 1976.

Engº AZIZ MALUF

Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 1772 — Dias 07, 08 e 09.04.76)

União Agro Pastoril S.A.

CGC N.º 04.986.212/0001—40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da União Agro Pastoril S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de maio de 1976, às oito 08:00 horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte :

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstrativo da Conta, Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

Outrossim, fica à disposição dos senhores acionistas, os documentos que se refere ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 02 de abril de 1976.

NESTOR CORDEIRO DO VALLE

Dir. Superintendente

CPF N.º 012.901.691

(Ext. — Reg. n. 1774 — Dias 07, 08 e 09.04.76)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC 04920450/0001—53

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas desta empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às 9 horas da manhã, em sua sede social, à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

- aprovação do balanço geral do exercício de 1975
 - aprovação do parecer do Conselho Fiscal
 - Eleição da Diretoria para triênio 1976 a 1978
 - O que ocorrer.
- Belém, 5 de abril de 1976.

União Agro Pastoril S.A.

CGC N.º 04.986.212/0001—40

— A V I S O —

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, sita à Praça da Bandeira, n. 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei 2627/40, referente ao exercício de 1975.

Belém, 02 de abril de 1976.

NESTOR CORDEIRO DO VALLE

Dir. Superintendente

CPF N.º 012.901.691

(Ext. — Reg. n. 1773 — Dias 07, 08 e 09.04.76)

MIGUEL DE PAULO R. BITAR
Presidente

(Ext. Reg. n. 1762 — Dias: 7, 10 e 14.04.76).

Madeira Araguaia S/A.

Indústria Comércio e

Agropecuária

(MAGINCO)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada pela firma MADEIREIRA ARAGUAIA S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA — (MAGINCO).

Aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro do ano de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), em sua sede social sita à rua XV de Novembro, 226, conjuntos 105/7, nesta Capital, às 17:00 (dezessete) horas, em segunda convocação reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da firma "Madeira Araguaia S.A. Indústria Comércio e Agropecuária", portadores de ações ordinárias representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital social, como prescreve o Artigo 26 dos Estatutos Sociais, conforme verificação feita no livro de presenças. Os trabalhos foram iniciados sob a Presidência do senhor Danilo Olivo Carlotto Remor, eleito por aclamação dos acionistas presentes, o qual, convidou a mim, Danilo Feiten para secretariar a Assembléia. De ordem do senhor Presidente foram lidos os Editais de primeira e segunda convocações, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará". — Após a leitura dos editais de convocação da Assembléia Geral Ordinária aos acionistas presentes, o senhor Presidente da Assembléia comunicou aos acionistas presentes que se encontravam sobre a mesa de trabalhos, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 30 (trinta) de Novembro de 1975. Demonstração da conta Lucros e Perdas, inclusive o DIÁRIO OFICIAL do

Estado e "A Província do Pará" que os publicou, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação dos referidos documentos e ainda, o Certificado de Auditoria dos mesmos, elaborada pela firma Audiplan Ltda. Colocados os assuntos em votação, verificou-se a aprovação por unanimidade dos presentes. — Continuando a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente da Assembléia colocou em discussão qual o destino do Lucro à Disposição da Assembléia, no valor de Cr\$ 1.809.130,27 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e trinta cruzeiros e vinte e sete centavos), constante do Balanço Geral encerrado em 30 de Novembro de 1975. Por proposta do acionista Alsoni José Malinski, foi aprovado por todos acionistas presentes que o referido valor será aproveitado para futuro aumento do Capital social da empresa. O senhor Presidente da Assembléia disse a seguir que a Assembléia deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Foram eleitos na ocasião para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Gerencio Chimoka, brasileiro, casado, residente nesta Capital; Alcebades Manoel Gama de Moraes, brasileiro, casado, residente nesta Capital e João Guilherme Rangel, brasileiro, casado, residente nesta Capital. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Cláudio Ruben Martins, brasileiro, casado, residente nesta Capital; Antônio Carlos Pinto Marques, brasileiro, casado, residente nesta Capital e José Antônio Mendes Lopes, brasileiro, casado, residente nesta Capital. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente da Assembléia colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou para fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembléia deu por encerrada a Assembléia Geral e eu, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes, dela extraindo-se 4 (quatro) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Belém, 23 de Fevereiro de 1976

Danilo O. C. Remor

Alsoni José Malinski

Danilo Feiten

(T. n. 24656 — Reg. n. 1797 — Dia — 7.04.1976)

Perfumarias Phebo S.A.
CGC: 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA 200-74/235

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura e discussão do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da Conta de lucros e perdas, bem como do parecer fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- Eleição do Presidente da Assembléia, Membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a destinação de lucros em suspenso, reservas e provisões livres; e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de abril de 1976.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS S E V O P

CONCORRENCIA N. 03/76

— A V I S O —

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital da Concorrência n. 03/76, — SEVOP, para construção de um quartel da Polícia Militar do Estado, no Município de Conceição do Araguaia.

A abertura das propostas ocorre-

rá no dia 27 de abril do corrente ano às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 03 de abril de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

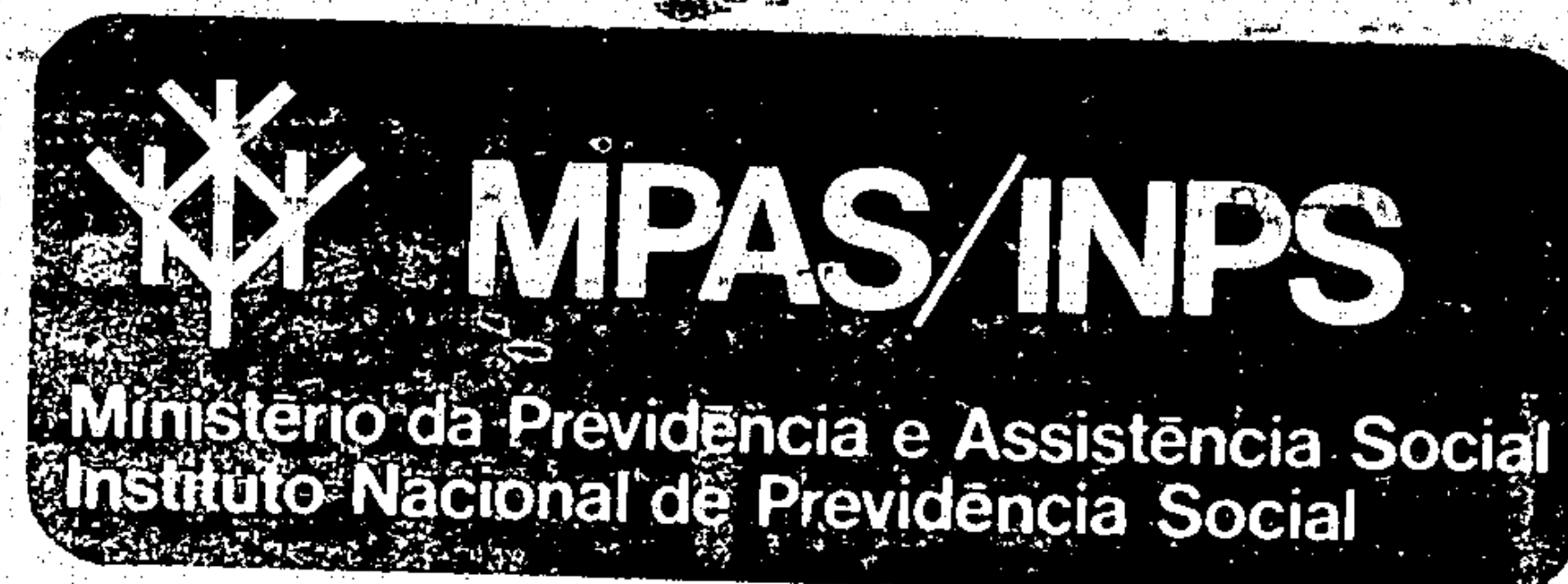
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 1750 — Dias: 7, 8 e 9.4.76).



SUBSECRETARIA REGIONAL DE

SERVIÇOS GERAIS E DO
PATRIMÔNIO

— A V I S O —

AQUISIÇÃO DE TERRENO

A Superintendência Regional no Pará, está interessada em adquirir ter-

renos para construção de Postos de Assistência Médica (PAM), nos seguintes Bairros, com as características indicadas:

BAIRRO DO GUAMA — terreno com cerca de 4.000 m² — Ao longo da Rua Barão de Igarapé-Miri, entre Av. José Bonifácio e Augusto Corrêa, nos primeiros quarteirões das transversais;

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1790 — Dias
07, 09 e 10.04.76)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A. Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio, n. 455, às 11:00 horas do próximo dia 30 de abril de 1976, a fim de examinarem e discutirem o Balanço, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, acompanhado do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem a respeito, bem como elegerem os membros da Diretoria do Conselho Fiscal.

Belém, Estado do Pará, ... de abril de 1976.

JOHN D. GODINHO

Diretor-Secretário

(Ext. — Reg. n. 1788 — Dias
07, 08 e 09.04.76)

BAIRRO DA SACRAMENTA: — terreno com cerca de 2.000 m² — quadra compreendida entre Avenidas Pedro Miranda, Dr. Freitas e Senador Lemos e Travessa Pirajá;

BAIRRO DO ENTRONCAMENTO — terreno com cerca de 2.000 m² — ao longo da BR 316, da Rua Euclides da Cunha ao Tucuruvi.

Os terrenos, de preferência deverão estar localizados em esquinas, serem planos, de boa resistência, não estar situado em zonas alagadiças e sujeitas a inundações e, contar com facilidade de condução.

As propostas deverão ser apresentadas à Subsecretaria Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, no 3o. andar do Edifício Sede, situado na Rua Senador Manoel Barata, 869, em 2 (duas) vias que deverão conter cláusulas eximindo o INPS do pagamento de qualquer quota relativa a Imposto Imobiliário, prazo de validade nunca inferior a 150 dias, além do preço oferecido e condições de pagamento, até às 11 horas do dia 05.05.76.

Deverão estar acompanhados da proposta: planta do terreno, indicando as respectivas dimensões, área, orientação, direção dos ventos dominantes e edificações porventura existentes a serem demolidas, títulos de propriedade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e prova de quitação de Impostos Municipais.

Não serão tomadas em consideração propostas em desacordo com as condições estipuladas no presente AVISO.

(Ext. Reg. n. 1756 — Dia: 7.4.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N. 02 DE 02 DE ABRIL
DE 1976.

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria n. 143/76 GAB SEC, de 01.04.1976, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

R E S O L V E :

Designar, na forma do § 1.º, do Art. 196, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Antonia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 02 de abril de 1976.

Bel. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 1782 — Dia: 7.04.76).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

— E D I T A L —

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição em que COPALA — Industrias Reunidas S/A., requer a anexação aos recursos ns. 125 e 126 da Carta de Fiança, da Declaração de Idoneidade do Banco do Brasil S/A e do Balanço de 1975 da Empresa FILM — Comércio e Participação Ltda., o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado proferiu o seguinte despacho: "O artigo 129, VI, do Decreto-Lei n. 58, de 22/08/69, permite a apresentação de documentos suplementares até a publicação da pauta de julgamento. No Diário Oficial de 12 de março foi publicada a pauta de julgamento de recursos da requerente. A fiança é documento principal, essencial ao recurso e não suplementar, tanto assim que, nos termos dos dispostos no parágrafo 1o. do artigo n. 83 do Decreto-Lei n. 58, o julgador de primeira instância só poderá encaminhar o recurso à instância superior quando acompanhado de fiança, idônea. Pelo exposto, indefiro o pedido. Dê-se ciência e archive-se.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 05 de abril de 1976.
PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. n. 1781 — Dia: 7.4.76).

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO — PORTARIA N. 49/76
GAB SEC DE 09.02.1976

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 49/76 GAB SEC de 09.02.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o disposto no Art. 199, § 3.º, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Marcos da Costa, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Variável, que respondia pela Coletoria de Santarém Novo, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana n. 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 31 de março de 1976.

ANTONIA CERES CUNHA DE
OLIVEIRA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. n. 1679 — Dias: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 13.04.76).

Centro de Processamento de Dados — C. P. D.

Contrato de Serviços que fazem o Centro de Processamento de Dados — CPD e a Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Centro de Processamento de Dados — CPD, Autarquia Estadual, criado pela Lei n. 4.583 de 24.09.75 e regulamentado pelo Decreto n. 9.475 de 21.01.76, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Nazaré n. 145, inscrito no CGC sob o n. 05.059.613/0001—18 doravante denominado simplesmente CPD, neste ato representado por seu Diretor Geral, Econ.º Ruy Celso Ferreira Moura e a Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente SEFA, neste ato representada por seu titular, Dr. Clóvis de Almeida Macola, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações pelo CPD em favor da SEFA.

Cláusula Segunda: Para consecução do objetivo fixado na Cláusula anterior o CPD procederá a execução das tarefas necessárias a Emissão de Documentos, Contrôles e Acompanhamento da Arrecadação Estadual.

Cláusula Terceira: A descrição pormenorizada dos serviços, prazos e detalhamento das várias fases de execução, bem como a entrega do material pela SEFA e apurações a serem procedidas pelo CPD, serão fixadas através de correspondências elaboradas de comum acordo que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula Quarta: Os dados básicos a processar deverão ser encaminhadas ao CPD devidamente codificados de modo a não prejudicarem o desenvolvimento operacional programado para as tarefas, sendo recusados pelo CPD os documentos que não estiverem de acordo com os entendimentos estabelecidos.

Cláusula Quinta: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das informações pela SEFA, desobrigará ao CPD do cumprimento das datas fixadas.

Cláusula Sexta: — Os serviços devidos para retificação por defeitos ou erros não originários do CPD serão atendidos, respeitada a execução das outras tarefas pelo CPD, podendo ser objeto, pelo volume ou tipo de retificação, de reajuste dos valores financeiros definidos neste documento.

Cláusula Sétima: Não serão consideradas, para efeito da Cláusula anterior, as retificações provenientes da atuação do CPD.

Cláusula Oitava: Os entendimentos decorrentes deste Contrato serão mantidos através de representantes dos contratantes especialmente credenciados com essa finalidade.

Cláusula Nona: Pelos serviços definidos neste Contrato, a SEFA pagará ao CPD a importância de Cr\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros) nas condições abaixo especificadas:

a) Cr\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil cruzeiros) equivalentes a 30% (trinta por cento) na aceitação e assinatura deste documento;

b) Cr\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil cruzeiros) equivalentes a 70% (Setenta por cento) contra a apresentação de Faturas ou Notas de Serviços, a medida da execução das tarefas objeto deste Contrato.

Cláusula Décima: O valor orçado para os serviços, está fixado com base na quantidade de 30.000 (Trinta mil) contribuintes com obrigação mensal de pagamento de impostos estaduais ou prestação de informações, computando-se ainda os documentos oriundos da arrecadação de outros impostos e taxas estaduais.

Cláusula Décima Primeira: A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade da SEFA de acordo a Classificação Orçamentária abaixo correspondente à NOTA DE EMPENHO N. 256—SF

17.00.0308.043.1.014 — Reestruturação da Administração Fazendária

3.0.0.0—Despesas Correntes

3.1.0.0—Despesas de Custeio

3.1.3.0—Serviços de Terceiros

3.1.3.2—Outros Serviços de

Terceiros . . . Cr\$ 720.000,00

Cláusula Décima Segunda: O prazo de vigência do presente Contrato será de doze (12) meses correspondentes aos períodos mensais de apuração e processamento da Arrecadação Estadual Efetivamente realizada de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1976, podendo ser renovado ou rescindido por ambas as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas.

Cláusula Décima Quarta: O CPD manterá sigilo das informações proces-

sadas somente sendo permitida sua divulgação mediante expressa autorização da SEFA.

E por acharem o teor deste documento de acordo com as condições e entendimentos estabelecidos, firmam o presente em cinco (5) vias na presença das testemunhas no final identificadas e que também assinam o presente.

Belém, PA., 30 de março de 1976.

p|Secretaria de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

p|Centro de Processamento de Dados

Econ.º RUY CELSO FERREIRA MOURA

Diretor Geral

TESTEMUNHAS :

1a. a) ILEGIVEL

2a. MARIO DIAS DA SILVA

CPF. 000379312

(Ext. Reg. n. 1754 — Dia : 7.4.76)

Centro de Processamento de Dados — C. P. D.

Contrato de Serviços que fazem o Centro de Processamento de Dados — CPD e a Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Centro de Processamento de Dados — CPD, Autarquia Estadual, criado pela Lei n. 4.583 de 24.09.75 e regulamentado pelo Decreto n. 9.475 de 21.01.76, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Nazaré n. 145, inscrito no CGC sob o nº 05.059.613/0001—18 doravante denominado simplesmente CPD, neste ato representado por seu Diretor Geral, Econ.º Ruy Celso Ferreira Moura e a Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Pará, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente SEFA, neste ato representada por seu titular, Dr. Clóvis de Almeida Mácola, tem justo e contratado o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações pelo CPD em favor da SEFA.

Cláusula Segunda: Para consecução do objetivo fixado na Cláusula anterior o CPD procederá a execução das tarefas necessárias à IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO e OPERACIONALIDADE do CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PARÁ, a partir de informações a serem fornecidas pela SEFA.

NORMAS DE PROCEDIMENTO

Cláusula Terceira: A descrição pormenorizada dos serviços, prazos e de-

talhamento das várias fases de execução, bem como a entrega do material pela SEFA e apurações a serem procedidas pelo CPD, serão fixadas através de correspondências elaboradas de comum acordo que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula Quarta: Os dados básicos a processar deverão ser encaminhados ao CPD devidamente codificados de modo a não prejudicarem o desenvolvimento operacional programado para as tarefas, sendo recusados pelo CPD os documentos que não estejam de acordo com os entendimentos estabelecidos.

Cláusula Quinta: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das informações, pela SEFA, sobrigará ao CPD do cumprimento das datas fixadas.

Cláusula Sexta: Os serviços devidos para retificação por defeitos ou erros não originários do CPD serão atendidos, respeitada a execução de outras tarefas pelo CPD, podendo ser objeto, pelo volume ou tipo de retificação, de reajuste dos valores financeiros definidos neste documento.

Cláusula Sétima: — Não serão consideradas, para efeito da Cláusula anterior, as retificações provenientes da atuação do CPD.

Cláusula Oitava: Os entendimentos decorrentes deste Contrato serão mantidos através de representantes dos contratantes especialmente credenciados com essa finalidade.

CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Nona: Pelos serviços definidos neste Contrato, a SEFA pagará ao CPD a importância de Cr\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros) nas condições abaixo especificadas:

a) Cr\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) equivalentes a 30% (trinta por cento) na aceitação e assinatura deste Contrato;

b) Cr\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros) equivalentes a 70% (Setenta por cento) contra a apresentação de Faturas ou Notas de Serviços, a medida da execução das tarefas objeto deste Contrato.

Cláusula Décima: O valor total orçamentado está calculado com base em 30.000 (trinta mil) contribuintes estimando-se o número de relatórios a serem emitidos correspondentes aos órgãos de direção central e regional da SEFA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira: A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade da SEFA de acordo com a Classificação Orçamentária abaixo correspondente a NOTA DE EMPENHO N. 255.

17.00.0308.043.1.014 — Reestruturação da Administração Fazendária.

- 3.0.0.0—Despesas Correntes
 3.1.0.0—Despesas de Custeio
 3.1.3.0—Serviços de Terceiros
 3.1.3.2—Outros Serviços de Terceiros . . . Cr\$ 840.000,00

Cláusula Décima Segunda: O prazo de vigência do presente Contrato será de doze (12) meses correspondentes ao período de 1o. de janeiro até 31 de dezembro de 1976, podendo ser renovado ou rescindido por ambas as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas.

Cláusula Décima Quarta: O CPD manterá sigilo das informações processadas somente sendo permitida sua divulgação mediante expressa autorização da SEFA.

E, por acharem o teor deste documento de acordo com as condições e entendimentos estabelecidos, firmam o presente em cinco (5) vias na presença das testemunhas no final assinadas e identificadas.

Belém, Pa., 30 de março de 1976.

p|Secretaria de Estado da Fazenda
 Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 p|Centro de Processamento de Dados
 Econ.º RUY CELSO FERREIRA MOURA
 Diretor Geral

TESTEMUNHAS :

1a. a) Mario Dias da Silva
 CPF. 000379312

2a. a) Alvaro Moacyr Ribeiro
 C.P.F. — 000091562

|| (Ext. Reg. n. 1755 — Dia : 7.4.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fim Empresarial do imóvel situado à Rua Farias de Brito n. 56/8 esquina da Rua Deodoro de Mendonça nesta cidade, entre Sérgio Felix da Silva, brasileiro, solteiro, . . . CPF. 029866558/15, como Locador e como Locatário ITERPA (Instituto de Terras do Pará) representado pelo seu Diretor-Presidente.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação para fim Empresarial, entre partes, de um lado como locador, Sérgio Felix da Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF. — 029866558/15, residente e domiciliado em SP—Rua Diogo Jácome n. 480 (Ibirapuera) e de outro lado como Locatário ITERPA (Instituto de Terras do Pará) tem justo e contratado pelo presente e na melhor forma de direito, a loca-

ção do citado imóvel empresarial mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O prazo de Locação do imóvel é de 3 anos, a começar do dia 01.10.75 e a terminar em igual dia e mês do ano de 01.10.78.

CLAUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel contratual é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no primeiro ano, e no segundo ano terá um acréscimo de 30%, passando o aluguel para . . . Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) e no terceiro ano terá um acréscimo de 30%, passando o aluguel para o valor de Cr\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos cruzeiros); Aluguel este mensal, que o locatário ITERPA (Instituto de Terras do Pará) obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia do mês ao vencido diretamente ao locador ou onde este indicar: os dois primeiros aluguéis serão pagos ao "Escritório Correa de Melo" ou ao seu representante legal, sito à Rua Riachuelo n. 44, Fone 23.1580, nesta cidade, o qual dará o respectivo recibo dos aluguéis referentes a Outubro e Novembro de 1975.

CLAUSULA TERCEIRA — Fica desde já estabelecido que, findo o prazo deste contrato, o mesmo convindo às partes, poderá ser prorrogado por igual período, neste caso será confeccionado novo contrato, mediante a majoração de 30% ao ano sobre o aluguel anterior; aplica-se essa majoração sucessivamente por cada novo período de Locação.

CLAUSULA QUARTA — O Locatário destinará o imóvel ora locado, para sede do ITERPA, (Instituto de Terras do Pará) não podendo absolutamente utilizá-lo para outro qualquer fim, sem autorização prévia e por escrito do Locador.

CLAUSULA QUINTA — Fica expressamente vedado ao Locatário transferir este contrato a outrem, bem assim a sub-locação no todo ou em parte do imóvel, ora locado, a qualquer título, nem mesmo ceder gratuitamente seu uso sem prévia autorização e por escrito, do Locador.

CLAUSULA SEXTA — O locatário fica obrigado pela mais perfeita conservação do imóvel trazendo-o sempre limpo e nas melhores condições de assento obrigando-se a reparar imediatamente qualquer peça estragada, fazendo a sua custa as substituições necessárias, usando material de igual qualidade, de modo a deixar o imóvel finda a presente locação ou quando efetivamente venha a fazê-lo, nas mesmas condições em que ora o encontra, que confessa serem perfeitas, inteiramente pintado de novo, com tinta da mesma qualidade e nas mesmas cores encontradas, com seus aparelhos e instalações funcionando normalmente, inclusive

com o respectivo Habite-se da Saúde Pública.

CLAUSULA SETIMA — Na oportunidade da desocupação o Locatário ITERPA (Instituto de Terras do Pará) avisará com antecedência mínima de 30 dias o Locador, para que este mande verificar se o imóvel se encontra nas mesmas condições exigidas na cláusula anterior, só cessando as responsabilidades contratuais após ter sido o mesmo posto naquelas condições ou se tiver havido pagamento pelo Locatário ou seu fiador da indenização correspondente aos reparos.

CLAUSULA OITAVA — Fica desde logo convenionado que se o Locatário desocupar o imóvel antes do término do prazo contratual, ficará obrigado a pagar ao Locador o restante dos meses que faltarem para completar a locação sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA NONA — Quaisquer obras ou modificações, mesmo que necessárias dependerão do assentimento prévio e por escrito do Locador, as quais depois de feitas ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista ao Locatário o direito de indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA — Fica a cargo do Locatário a partir da vigência do presente contrato, os pagamentos das taxas de água e luz elétrica referente ao seu consumo próprio, cujos recibos devidamente quitados deverão ser entregues ao Locador por ocasião da devolução das chaves do imóvel, inclusive o pagamento das taxas de Imposto Predial que incidir sobre o imóvel.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Toda vez que tiver de ser pleiteada em Juízo acerca das obrigações deste contrato, será devida pela parte falosa o pagamento de honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica estipulada a multa de dez por cento sobre o valor do presente contrato, para quaisquer das partes que o infringir. Tendo essa multa caráter meramente penal, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O seguro do prédio deverá ser feito pelo Locatário ITERPA (Instituto de Terras do Pará) no valor de . . . Cr\$ 1.500.000,00; (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em nome do Locador.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — O presente contrato vale entre as partes, entre Diretor-Presidente e Diretores ou Sucessores e suas cláusulas e condições continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Para quaisquer questões resultantes do presente contrato, fica eleito o Foro

da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA — O aluguel será inteiramente líquido para o Locador.

CLAUSULA DECIMA SETIMA — Como principal fiador e solidário com o Locatário no cumprimento de todas as obrigações contidas no presente contrato, o Banco do Estado do Pará S.A., através da carta de fiança n. 75/204 de 1º de dezembro de 1975, carta esta no valor de Cr\$ 1.376.400,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) em favor do afiançado e Locador do referido prédio, sendo que em virtude dos primeiros 2 (dois) meses terem já terminado fica ITERPA (Instituto de Terras do Pará) na obrigação de pagá-los ao Locador ou a seu representante legal ou a quem este indicar através de cláusula contratual, sendo portanto de responsabilidade do Banco do Estado do Pará S.A., o pagamento por seus bens e haveres dos aluguéis assim discriminados até o final da locação que será a 1º de outubro de 1978, sendo que a carta de fiança dada pelo Banco do Estado do Pará S.A., é responsável pelos aluguéis mensais assim discriminados, as primeiras 10 (dez) mensalidades no valor de Cr\$ 30.000,00, as seguintes 12 (doze) no valor de Cr\$ 39.000,00, e as 12 (doze) finais de Cr\$ 50.700,00, sendo que as prestações serão pagas a cada 10. dos meses e a última em 01.10.78, sendo que a responsabilidade fica prorrogada até a efetiva devolução das chaves.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — A presente trata da verba orçamentária. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários de ITERPA (Instituto de Terras do Pará) para o corrente exercício, classificada em: 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — despesas de custeio, 3.1.3.0 — serviços de terceiros, 3.1.3.2 — outros serviços de terceiros, 10.00 — locação de bens móveis e imóveis.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 30 de março de 1976.

LOCADOR

SÉRGIO FELIX DA SILVA
CPF 029866558/15

LOCATARIO

ITERPA — Instituto de Terras do Pará
GENERAL ANTONIO LINHARES
DE PAIVA

TESTEMUNHAS:

REGINALDO CORRÊA DE MELO
MANOEL LEAL

CARTÓRIO CHERMONT

1º. OFICIO

Reconheço a assinatura supra assinalada de Reginaldo Corrêa de Melo. Belém, 30 de março de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. OFICIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 21 de março de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabellão Substituto

(Ext. — Reg. n. 1758 — Dia 07.04.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 67/76 GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o aumento do volume de trabalho como consequência do constante crescimento desta Autarquia,

Considerando a urgência de divisão dos trabalhos para melhor organização e produção dos funcionários,

Considerando a conveniência de concentrar, desde logo, em setores especializados, o equacionamento dos problemas mencionados;

R E S O L V E:

Criar a Seção de Contabilidade e Seção de Tesouraria subordinadas à Divisão Financeira e Seção de Pessoal e Seção de Material subordinadas à Divisão Administrativa, ambas pertencentes ao Departamento Administrativo-Financeiro desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA. 01 de Abril de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1771 — Dia: 07.04.76)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Aditamento n. 02, à autorização para a construção de uma oficina para reparos de veículos e equipamentos no Porto de Santarém.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis (25.03.1976), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Cidade, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, respondendo pela Presidência, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Maria Orlandina Martins Regis, brasileira, casada, tem justo e acordado com a Firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fásio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, o aditamento n. 02, à Autorização datada de 29.07.1975, para a construção de uma Oficina para reparos de veículos e equipamentos, no Porto de Santarém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas seguintes: **PRIMEIRA**: — Fica prorrogado o prazo de vigência da Autorização ora aditada por mais noventa (90) dias, compreendendo o período de 16 de janeiro à 14 de abril de 1976. **SEGUNDA**: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da Autorização ora aditada. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento perante as testemunhas abaixo subscritas.

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

— Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, respondendo pela Presidência.

Sra. MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS — Diretora Administrativo-Financeira.

Engº ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO FILHO — SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

VANIA GAMA — Assessora Jurídica.

T e s t e m u n h a s:

1a — Zildo Botelho Magalhães.

2a — Maria Carmen Soares.

(Ext. — Reg. n. 1778 — Dia 07.04.76)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular aditivo ao anterior, de empreitada global de material e mão-de-obra para

os serviços de instalação elétrica no Centro Educativo Recreacional, a Fundação do Bem Estar Social do Pará, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Malcher, 27, com C.G.C. 04.908.587/0001-01, por seu Diretor-Presidente, Frederico Coelho de Souza e a firma — ENDICON — Engenharia de Instalações e Construções Ltda., estabelecida à Rua Oliveira Belo, 218, em Belém, por seu Diretor-Presidente Flávio Dulcetti Filho, têm justo e contratado alterar a redação das cláusulas segunda e quinta do instrumento aditado, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA — Por tais serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia irrecusável de Cr\$ 290.062,63 (Duzentos e noventa mil, sessenta e dois cruzeiros e sessenta e três centavos), proveniente do Fundo Especial de 1976, em parcelas à medida em que a fiscalização for autorizando a liberação da quitação dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA — As verbas dos serviços contratados correrão a cargo da CONTRATANTE nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS; 4.1.1.3. — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS.

Esclarecem ainda as partes, que a data da assinatura do contrato aditado é de 19 de fevereiro de 1976, e que o contrato foi registrado em livro próprio às fls. 72, 73, 74, 75.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente em 6 vias de igual teor e um só efeito, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para os fins de direito.

Belém, 22 de março de 1976.

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA
CONTRATANTE

Dr. FLAVIO DULCETTI FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
IVAN GOMES VIEIRA
ZULMIRA VERGOLINO DIAS

Este Termo Aditivo, foi registrado em livro próprio às fls. 79v, 80.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2o. OFÍCIO

Apresentado no dia 1.º para Reg. apontado sob o n. de Ordem 906 de Prot. L.º A — N. 2. Belém, do Pará, em, 1.º/04/1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra de Em sinal M. N. K. M. da verdade. Belém, 02 de abril de 1976.
M. N. KOS MIRANDA
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. n. 1741 — Dia: 7.4.76).

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular aditivo ao anterior de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção de dois (2) vestiários no Centro Educativo Recreacional a Fundação do Bem Estar Social do Pará, com sede nesta cidade, à rua Dr. Malcher, 27, com C.G.C. 04.908.587/0001-01 por seu Diretor-Presidente, Frederico Coelho de Souza e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., estabelecida à Alameda Moreira da Costa n. 3, por seu sócio-gerente, Antônio Fabiano Coelho, têm justo e contratado alterar a redação das cláusulas segunda e quinta do instrumento aditado as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA — Por tais serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia irrecusável de Cr\$ 206.672,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), proveniente do Fundo Especial de 1976, em parcelas à medida em que a fiscalização for autorizando a liberação da quitação dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA — As verbas dos serviços contratados correrão a cargo da CONTRATANTE nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

Esclarecem ainda as partes, que a data da assinatura do contrato aditado é de 24 de fevereiro de 1976, e que o contrato foi registrado em livro próprio às fls. 75v, 76, 77, 78.

Assim, justos e contratadas, assinam o presente em 6 vias de igual teor e um só efeito, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para os fins de direito.

Belém, 22 de março de 1976.

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Diretor-Presidente

CONTRATANTE
ANTONIO FABIANO COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ZULIMA VERGOLINO DIAS
IVAN GOMES VIEIRA

Este Termo Aditivo foi registrado em livro próprio às fls. 78v, 79.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2o. OFÍCIO

Apresentado no dia 1.º para Reg. Apontado sob o n. de Ordem 907 de Prot. L.º A — N. 2. Belém do Pará, em, 1.º/04/1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DE V. S.

CHERMONT

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra de Em sinal M. N. K. M. da verdade. Belém, 02 de abril de 1976.

M. N. KOS MIRANDA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 1742 — Dia: 7.04.76).

Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA)

A V I S O

Tomada de Preços

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, nesta Cidade, os Editais de Tomada de Preços, abaixo mencionados:

1. N.º 05/76, referente à adjudicação dos Serviços de Consultoria Técnica, para a Implantação da Rodovia PA-150 (ex-PA-82).
- 1.1. Data para recebimento e abertura das documentações e propostas: 22/04/1976, às 15:30 horas, no Auditório do DER-PA.
- 1.2. Valor da Caução-Participação: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).
2. N.º 06/76, referente a adjudicação dos serviços de recuperação e pintura geral da estrutura da balsa "Portela" de propriedade do DER-PA.
- 2.1. Data para recebimento e abertura das documentações e propostas: 22/04/1976, às 10:00 horas, no Auditório do DER-PA.
- 2.2. Valor da Caução-Participação: Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros).
3. N.º 07/76, referente a adjudicação dos serviços de Recuperação e

Ampliação das Instalações do DER-PA.

3.1. Data para recebimento e abertura das documentações e propostas: 23/04/1976, às 10:00 horas no Au-

ditório do DER-PA.

3.2. Valor da Caução-Participação: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

Belém, 06 de abril de 1976.

Engº HENRIQUE ANTUNES

M. DUARTE

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 1794 — Dias
07 e 08.04.76)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/76 —
DE 31 DE MARÇO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título de "Honra ao Mérito", ao jornal "A Província do Pará e dá outras providências."

Art. 1º — Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" ao jornal "A Província do Pará", pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará, no ano em que comemora seu centenário de atividades jornalísticas.

Parágrafo Único — Sessão Especial, deverá ser levada a efeito no dia 25 de março, data em que o citado órgão da imprensa paraense comemora cem (100) anos.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ — Presidente.

Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 907)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/76 —
DE 31 DE MARÇO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título de "Cidadão do Pará", ao Almirante Thoribio Lopes, pelos notáveis serviços

prestados, a este Estado.

Art. 1º — É concedido ao Almirante Thoribio Lopes, o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", como reconhecimento da Assembléia Legislativa, pelos notáveis serviços prestados ao nosso Estado.

Parágrafo Único — A Mesa Diretora, incumbir-se-á de providenciar a entrega do Título em data a ser previamente marcada.

Art. 2º — O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ — Presidente.

Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 908)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/76 —
DE 31 DE MARÇO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Poder Executivo, a figurar como interveniente no instrumento de Ré-Ratificação do Contrato, celebrado entre o BNH e a COHAB-PA.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo, autorizado a figurar como interveniente no instrumento de Ré-Ratificação do contrato refinanciamento, celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia Habitacional do Pará, no valor de Cr\$ 9.110.358,90 (nove milhões, cento e dez mil, trezentos e cinquenta e

oito cruzeiros e noventa centavos), para comercialização do "Conjunto Habitacional Icoaracy — 1a. Etapa".

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de março de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ — Presidente.

Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 909)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/76 —
DE 31 DE MARÇO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título de "Honra ao Mérito" Post Mortem, ao Dr. José Marques Soares da Silva, e dá outras providências.

Art. 1º — Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" Post Mortem, ao Dr. José Marques Soares da Silva, ex-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado.

Art. 2º — O Título de que trata o artigo anterior, será entregue a um dos familiares, em sessão especial a ser convocada pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, em 31 de março de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ — Presidente.

Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 910)

Ata da 4a. Reunião Extraordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de março de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou em discussão o Processo 215/75, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, acrescenta o parágrafo único ao artigo 221 da Lei 749 de 24.12.53. Para discutir o Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que expressou o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo apartado pelos Deputados José Chaves e Antonio Teixeira. Em seguida o Processo foi rejeitado por maioria. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre, que ocupou a Tribuna para discutir o Processo 147/75, Redação Final do Projeto de Lei do Deputado Cezar Franco, atribui o nome de Quirino Nazaré Fernandes, à Escola Municipal Estadual da Vila Santa Rosa, no Município de Vigia, em seguida o referido Projeto foi aprovado. Também foram aprovados em Redação Final os seguintes Processos: 181/75, Projeto de Lei do Deputado Ribeiro de Sousa, autoriza o Poder Executivo a denominar de Teotônio Aniraiás, à Escola de 1o. Grau de Jatobá, Município de Jacundá; 185/75, Projeto de Lei do Deputado João Augusto, fica instituída a "Semana Eleitoral" nas Escolas públicas e particulares de 1o. e 2o. Graus do Estado do Pará e dá outras providências; 188/75, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, autoriza o Poder Executivo a dar nome de Dr. Cruz Moreira à unidade sanitária, do Município de Limoeiro do Ajuru; 211/75, Projeto de Lei, do Deputado Osvaldo Melo, declara de utilidade pública no Estado do Pará, o Clube dos Dentistas do Pará e dá outras providências; 230/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, autorizan-

do o Poder Executivo a figurar como interveniente no instrumento de Re-ratificação do contrato celebrado entre o BNH e a COHAB-Pa. Em votação o Processo 196/75, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o título de "Cidadão do Pará", ao Almirante Thoribio Lopes, pelos notáveis serviços prestados ao nosso Estado. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. 1o. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e cinco (25) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de vinte (20) votos SIM e cinco (5) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida entrou em votação o Processo 217/75, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Chaves, concedendo o título de "Honra ao Mérito", "Post Mortem", ao Dr. José Marques da Silva e dá outras providências. O Sr. Presidente comunicou que de acordo com o Regimento, a votação seria secreta e convidou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis, que foram consideradas legais. Foi procedida a chamada nominal dos Srs. Deputados pelo 1o. Secretário, verificando-se ao final que votaram vinte e seis (26) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de vinte (20) votos SIM e seis (6) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em votação o Processo 15/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, proíbe o Departamento de Trânsito destinar em todo o Território Paraense, parte das vias terrestres para estacionamento primitivo. O Processo foi adiado por 72 horas. O Processo 97/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, estabelecendo obrigatoriedade de exame médico anual para os alunos nos cursos de 1o. e 2o. Grau do Rede Escolar do Estado, foi retirado da pauta para cumprir diligência, solicitada pela Comissão de Educação e Saúde. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária, de seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Depu-

tados: Lauro Sabbá, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio da Cabanagem", em 23 de março de 1976. Lida em 30.03.76.

2a) Sr. Deputado Célio Sampaio
Presidente

Sr. Deputado Lucival Barbalho

1o. Secretário

Sr. Deputado Santana Costa

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 995)

Ata da 5a. Reunião Extraordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de março de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins.

1o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte e quatro dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, Secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante na pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 158/75, Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, introduz alterações no § 1.º do art. 36 da Resolução n. 9 de 4.12.72. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, para expressar o seu ponto de vista em torno da matéria, dizendo que já tinha sido criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta Casa, a pedido de um parlamentar da ARENA, respondendo assim, aos Deputados do MDB que diziam que a ARENA, nunca tinha pedido uma CPI. Através de apartes, debateram a matéria com o orador, os Deputados Célio Sampaio, Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas; continuando, o orador falou que a criação de CPI em outros Estados como São Paulo, Santa Catarina, Espírito Santo e outros, só eram feitas em maioria absoluta. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar seu apoio ao Projeto, dizendo que o mesmo era inconstitucional e deveria ser modificado, recebendo apartes dos Deputados Antonio Teixeira e Vicente Queiroz. O Processo continuou em discussão, ocupando a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que o Projeto do Deputado José Chaves era improcedente, e concordando com o ponto de vista expressado pelo Líder da maioria, receben-

do apertar através dos Deputados Lucival Barbalho, João Mota e José Chaves. O Processo continuou em discussão para a próxima Sessão, com o Deputado Brabo de Carvalho ficando inscritos com 12 minutos. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial, às 10:00 horas, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio da Cabanagem", em 24 de março de 1976. Lida em 30.03.76.

aa) Sr. Deputado Célio Sampaio
Presidente

Sr. Deputado Lucival Barbalho
1o. Secretário

Sr. Deputado Santana Costa
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 895)

Ata da 14a. reunião Ordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de março de 1976

Presidente:

Sr. Deputado VICTOR PAZ

1º Secretário:

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

2º Secretário:

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados César Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ribeiro de Souza, que leu trechos do depoimento do irmão do Sr. Aldemir Guerra, quando afirma que não foi o Comissário de Santarém o autor da morte de seu irmão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, apresentando requerimento de Congratulações

ao Fe. Luciano Bramilla, pelo seu 25º ano de sacerdócio, e solicitou a construção de um Grupo Escolar para a Vila Sinhá, em Bragança, dizendo ainda da péssima imagem de Televisão que está sendo transmitida para aquele Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando requerimento solicitando que o Presidente da República rejeite a recomendação contida no documento de conclusão e apresentação de teses do último Encontro de Secretários Estaduais de Segurança Pública. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna, apresentando requerimento de Congratulações pelo 100º aniversário do jornal "A Província do Pará", no dia de hoje, solicitou ainda a transcrição nos Anais da nota do "Repórter-70" e o Editorial da "Província", sobre o evento. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, apresentando requerimento propondo reformulação na distribuição das cotas do ICM para as Prefeituras Municipais, recebendo apertes dos Deputados Osvaldo Melo, Lauro Sabbá, João Augusto e Ribeiro de Souza. O orador seguinte foi o Deputado Lucival Barbalho, por cessão de direito do Deputado Ribeiro de Souza, apresentando uma indicação, solicitando que o Governo do Estado conceda ajuda financeira ao Ex-Governador Fernando Guilhon, que se encontra hospitalizado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, que leu um tópico do "Repórter 70", intitulado "Bitar". O orador apresentou Congratulações ao Eng.º Pedro Smith do Amaral, que foi indicado para dirigir o Departamento do DNER sediado em Goiânia. Concluiu o orador informando que o Governo está atento para o problema das cheias no Baixo-Amazonas, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 13a. Sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a dar nome de Prof. Hélio de Frota Lima, a uma Unidade Escolar do Nosso Estado. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Osvaldo Melo, de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Eduardo Camelier e louvor pela Campanha "Maltrate não deve ser for capaz"; do Deputado Gerson Peres de Congratulações pela publicação da Revista do "ITERPA"; do Deputado Antônio Teixeira e outros de Congratulações a "A Província do Pará" pelo seu 100º aniversário de fundação. Em discussão o requerimento n.º 1683/75, do Deputado José Chaves, solicitando intervenção nos Municípios de Capanema e Curuçá. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna

para expor o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho, concluiu o orador discordando da renúncia do Prefeito de Capanema. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo da procedência de seu requerimento, que continuou em votação para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho para discutir o Processo n.º 158/75, Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, introduz alteração no § 1º do art. 36 da Resolução n.º 9 de 4.12.72; com a palavra, o orador mostrou o processo que instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa, dizendo da improcedência do Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que expôs o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apertes dos Deputados Haroldo Tavares, Célio Sampaio, Carlos Vinagre; o orador mostrou contestação ao pronunciamento do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado Everaldo Martins, ocupou a Tribuna, para falar das atitudes que a Bancada do MDB, tem tomado nesta Casa, recebendo apertes dos Deputados: Brabo de Carvalho, Ronaldo Campos, Fernando Bahia, Antônio Amaral e César Franco, ficando com 17 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão da próxima Segunda-feira, tendo encerrado a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados Gerson Peres e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de março de 1976. LIDA, 30.03.76.

aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário

Sr. Dep. SANTANA COSTA

2º Secretário

(G. — Reg. n. 895)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.544

(Processo n. 33.920)

Requerente — Prof. Hélio Antonio

Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através do ofício n. 0084/76, de 23.01.76, remeteu à registro neste Tribunal, a aposentadoria de Virgínia Rebelo Gonçalves, no cargo de Estatístico-Auxiliar Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no extinto Departamento Estadual de Estatística, decretada em 20 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 4.052,00
— 20% de adicional	806,40
	Cr\$ 4.838,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 740)

ACÓRDÃO N. 9.545

(Processo n. 33.189)

Requerente — Serviço Autônomo de

Água e Esgoto, de Maracanã.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elias de Souza Vieira, Resp. p/ Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Maracanã, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 118.721,95 (cento e doze mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 115.443,32 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e dois centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.278,63 (três mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Mendes Rodrigues, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Maracanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 115.443,32 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.278,63 (três

mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 740)

EDITAL N.º 5/76

PROCESSO N.º 29.333

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO ELIAS BECHARA, Prefeito Municipal de AVEIRO, exercício de 1973.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado Três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ANTONIO ELIAS BECHARA, Prefeito Municipal de AVEIRO, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.333 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de AVEIRO, exercício financeiro de 1973.

Belém, 1º de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
— Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 936 — Dias
07, 10 e 15.04.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

BOLETIM ELEITORAL

ATO Nº 1.176

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o proc. 314-76,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Paulo de Oliveira Farias, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro desta Secretaria, e à vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, vinte (20) dias de licença, de 26 de fevereiro a 15 de março de 1976, nos termos do artigo 97 da Lei 1.711, de 28.10.52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1976.

Ricardo Borges Filho

Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 837)

ATO Nº 1.177

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o processo n. 421-76,

RESOLVE:

1º) — Autorizar a servidora Walkyria Alves de Rezende, Técnico Judiciário "A" do Quadro da Secretaria desta T. R. a frequentar as aulas do curso de bacharelado em Direito da UFPa no período de 7 às 9 horas nos dias de terça e sexta-feira, durante o primeiro semestre letivo do corrente ano;

2º) — Fixar para a citada funcionária a fim de completar a carga horária semanal a que está sujeita, o horário de 9 às 17 horas, nos mencionados dias, tornando-se normal no caso de não haver aula.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1976.

Ricardo Borges Filho

Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 858)

ACÓRDÃO Nº 9.474

Classe IX

Número 1.507

Processo 322/76

Relator — Julz Callstrato Alves de Mattos

EMENTA — Desde que fielmente cumpridas as imposições legais, registram-se Diretórios Municipais e respectivas comissões executivas. Decisão unânime.

A Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, por seu Presidente, requereu a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais de Conceição do Araguaia e Primavera e respectivas Comissões Executivas.

Acompanham o pedido, cópias das atas das Convenções Municipais e da eleição das Comissões Executivas as quais estão devidamente conferidas pelo escrivão eleitoral e rubricadas pelo Juiz Eleitoral da Zona.

Após a publicação do edital como não houvesse impugnação, foram dadas vistas ao Doutor Procurador Regional, o qual se reservou para dar parecer por ocasião do julgamento. É o Relatório.

Verifica-se dos autos que a inicial veio acompanhada da documentação necessária exigida pela Lei Eleitoral. Por outro lado o processo teve sua tramitação de forma regular, pelo que voto no sentido de ser acolhido o pedido de registro ora requerido.

Ante o exposto, sufragando o parecer oral do Exmo. Senhor Doutor Procurador Regional, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, ordenar o registro dos Diretórios Municipais de Conceição do Araguaia e Primavera e respectivas Comissões Executivas, requerido pela ARENA, na conformidade das nominatas anexas que passam a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de março de 1976.

(aa) Edgar Lassance Cunha — Presidente; Calistrato Alves de Matos — Relator; Manoel de Christo Alves, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoêdo Neto, Júlio Augusto de Alencar, Ophir Coutinho e Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. El.

(G. Reg. n. 902)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Membros do Diretório — Antônio Coêlho dos Santos, Haroldo Pina, Ademar de Almeida Rocha, Luzitano Garcia Cruz, Romeu Maranhão Lima, Valdivino Martins Ribeiro, Agenor Barreira Gomes, José Veleda Silva, João Aires Rego Maranhão, Wando de Araujo, Wilson Diniz de Oliveira, Antônio Figueiredo, Gelásio Franco, José Nava Sobrinho e Alberto Maranhão.

Suplentes do Diretório — Francisco Sales Bessa, João Ribeiro da Cunha, José Pinto Botelho, Ferdinando Pereira Fernandes e João Parente Negreiro.

Delegados à Convenção Regional — José de Ribamar Araujo, Salvador Wer celens Gurjão e Bento Aires Lima.

Suplentes de Delegados — Bento Lima Luz, Eduardo Paraense Mendes, Eduardo Lima Luz.

Comissão Executiva:

Presidente: Antônio Coêlho dos Santos.

Vice-Presidente: Haroldo Pina

Secretário: Ademar de Almeida Rocha.

Tesoureiro: Luzitano Garcia Cruz

(G. Reg. n. 902)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM PRIMAVERA

Membros do Diretório: Francisco Brandão de Oliveira, Manoel Odorico Pinheiro da Silva, Basílio Pinheiro da Luz, Francisco Braga de Lima, Plácido Nascimento da Silva, Urival Rayol, José da Silva, João Pinheiro da Costa, Cosmo Salviano da Silva, Eustáquio Amaral Dias Gomes, Manoel Tomaz da Rosa, Raimundo Valdeci Ribeiro, Antônio Cardoso de Oliveira, Euzébio Gomes de Sousa e João Teodoro da Costa.

Suplentes do Diretório: Laelson Lemos Maia, Juvenal Pinheiro da Silva, Edmilton Santos e Silva, Benedito Pinheiro da Silva e Walmir Oliveira Pomílio.

Delegado à Convenção Regional: Francisco Alves de Moraes

Suplente de Delegado: João Constantino de Loureiro.

Comissão Executiva :

Presidente: Francisco Brandão de Oliveira

Vice-Presidente: Manoel Odorico Pinheiro da Silva

Secretário: Basílio Pinheiro da Luz
Tesoureiro: Francisco Braga de LimaSuplentes da Comissão Executiva:
Plácido Nascimento da Silva, Eustáquio

Amaral Dias Gomes, Raimundo Valdecir Ribeiro, Cosmo Salviano da Silva e José da Silva.

(G. Reg. n. 902)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO**Secretário : Dr. LUIS FARIA****Resenhas da Justiça Estadual****CARTÓRIO SARMENTO****1º OFÍCIO**

Resenha do dia 02.04.76

Juízo da 7a. Vara

Reintegração de Posse

Adv. Raimundo Noieto e Brivaldo

S. Pinto Filho

A: Herdeiros de Lucia Rabelo Mendes de Lima

R: Tereza F. Martins e outro

Despacho: Chamou o processo à ordem para reconsiderar o despacho de fls. 34, mandando que as requeridas fales sobre os docs. de fls. 32 e 33.

Juízo da 5a. Vara

Indenização

Adv. Iracelyr Rocha

A: João da Pureza Soares

R: Zuleide Bulhosa da Silva

Despacho: — Designou o dia 4 de maio vindouro às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, citando as partes

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 1976 — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**1a VARA**

Petição de: Maria do Céu Araujo, por seu procurador Leonidas Verdelho, requer admitir o depósito referente ao mês de fevereiro nos autos de consignação em Pagamento que move contra Osvaldo Lobato.

Desp. Sim.

Reintegração de Posse

Proc. n. 128/76

Aut. José Maria Gonçalves Ledo.

Adv. Laurenio Miranda da Rocha

Réus: José Xavier e outros.

Desp. Defiro o pedido.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 148/76

Exeq. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira

Exec. Raimundo Nonato de Alcantara Pereira.

Desp. Cite-se.

Despejo

Proc. n. 146/76

Aut. Alvina Andrade Aliverti.

Adv. Leonidas Verdelho

Ré. Neuza do Carmo

Desp. Cite-se.

Execução de Obrigação de Fazer

Proc. n. 74/75

Exe. Aurélio Correa do Carmo

Adv. Aurélio Correa do Carmo

Exec. Dantão Carneiro Leão

Adv. Elias Salame.

Desp. Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 62 a 67 autuem-se em apartado e apenso ao principal. Cite-se na forma do artigo 802 do C.P.C. Cumpra-se.

Ordinária

Proc. n. 134/75

Aut. Inez Alvarez Bartolomeu Rodrigues

Adv. Enivaldo Ferreira

Réus. Viana Pereira Madeira da Amazônia S.A. e outro.

Adv. Antonio Fernando Rocha

Desp. Fale a autora.

Execução

Proc. n. 91/74

Exeq. Posto Virgem de Fátima Ltda.

Adv. Raimundo T. Noieto

Exec. Sandoval Pereira Risuenho.

Embargos de Terceiros

Proc. n.

Emb. Domingos Soares Martins e outros.

Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio

Emb. Posto Virgem de Fátima Ltda.

Adv. Raimundo T. Noieto

Desp. Recebo os embargos. Vista ao embargado

4a VARA

Petição do: Banco da Amazônia S.A., por seu procurador Laércio de Almeida Laredo, requer intimação do Oficial de Justiça nos autos da ação Executiva que move contra Aço Fabril S.A. Ind. e Com. e outros.

Desp. Intime-se o Oficial de Justiça e Conclusos.

Petição de: Manoel Ferreira Mendes, por seu procurador Sérgio Alberto Frazão do Couto, requer expedição de

novo mandado nos autos da ação executiva que move contra Manoel do Carmo Marques Almeida.

Desp. Informe o escrivão

Falta de Pagamento

Proc. n. 25/76

Aut. Flávio Ferreira Bastos.

Adv. Moacyr Moraes Filho

Réu. Edgard Luiz-Trassato.

Adv. Artemis Leite da Silva

Desp. Diga o réu.

5a VARA

Petição de: Luiz Roberto Coelho de Souza Meira, advogado requerendo juntada de procuração nos autos da ação de Carta Precatória em que são parte produtos de Pesca do Pará como requerente e Cibradepe S.A. como requeida.

Desp. Junte-se aos autos.

Execução (Duplicata)

Proc. n. 130/75

Exeq. Casa Vidigal Ltda.

Adv. Creonor S. Aragão

Exec. M. Silva

Embargos de Terceiros

Proc. n. 130/75

Emb. Esmerito Moraes da Silva

Adv. Antonio da Silva Medeiros

Emb. Casa Vidigal

Adv. Creonor S. Aragão

Desp. Em provas.

6a VARA

Petição do: Banco do Brasil S.A., por seu procurador Dalton Cordeiro Lima, requerendo depósito nos autos da ação Executiva que move contra Comércio Avícola Paraense Ltda.

Desp. Cls.

8a VARA

Busca e Apreensão

Proc. n. 31/76

Aut. Francisc S.A. — Crédito Financiamento e Investimento

Adv. Miraci C. Cruz

Réu. Hernani da Costa Conceição

Desp. Homologo, por sentença a desistência requerida as fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos, e, em consequência declare extinto o processo.

9a VARA

Ordinária

Proc. n. 600/75

Aut. Aristides Nascimento

Adv. Laurenio M. da Rocha

Réu: Antonio Rodrigues Diogo

Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio

Desp. Tendo em vista a informação prolatada pelo senhor escrivão remarco a audiência para o dia.

10a VARA

Petição de: Editora do Brasil S.A., por seu procurador Miraci Cezar da Cruz, requerendo prosseguimento da ação Executiva que move contra Gonçalves Correa.

Desp. CIs.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, Pará, 02 de Abril de 1976

Ação: Execução — 423/72

Exete: Elias Salim Haber — adv. Italo Tancredi.

Exeto: Américo da Cunha Barata, adv. José Maria M. Dias

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 de maio às 10 horas.

Ação: Ordinária — n. 496/75 — 3a Vara Cível

Autora: Januária do Espírito Santo Macedo — adv. Ary Monteiro

Réu: Gilberto Teles Sirotheau Correa

Despacho: Junte a autora o comprovante de nomeação do inventariante

Ação: de equição por acessão — 670176 3a Vara Cível

Autora: Maria de Jesus Vaz Perelra — Adv. Dr. Egidio Salles

Réus: Ana Barbosa da Silva — Antonio Nascimento Souza — Maria de L. Cardoso

Despacho: Determino seja pericia para avaliação das benfeitorias dos réus nomeo perito o engenheiro Silvio Azambuja Mauricio de Abreu Designo o dia 19 de abril, às onze horas, para o compromisso. Intime-se.

Ação: Busca e apreensão — 3a Vara n. 135/76

Autor: Banco Econômico S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento

— Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Réu: José Alves Souza

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão, e, em seguida, cite-se.

Ação: Busca e Apreensão 3a Vara n. 267/75

Autor: Raimundo da Silva Farias, adv. Nicolau da Silva Beltrão

Réu: Espolio de Dr. Secundino Lopes Portela — Adv. Egidio M. Salles

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 27 verso "in fine" 31.3.76.

Ação: Embargos de Terceiros — 1976 — 3a Vara

Embarte: Laércio Dias Franco (causa própria)

Embard.: Banco da Amazônia S.A. (BASA) adv. Benedito Coelho de Souza

Despacho: Junte-se aos autos da ação principal.

Embargos de Terceiros — 3a Vara n. 138/76

Embarte: José Raimundo Ribeiro de Almeida — adv. Leopoldino Brito Teixeira

Embargad.: Banco Bandeirantes do Comércio S.A.

Despacho: Junte-se aos autos da ação principal

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel — 3a Vara n. 466/75

Autor: Antonio Negrão Ferreira adv. José de Araujo Figueiredo

Réu: Adail Alves de Lima — adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: A conta esta de acordo com a decisão do juízo. Designo o dia 12 de abril às 10 horas, para o pagamento. Intime-se.

Ação: Inventário — 4a Vara n. 03/71

Invte: Maria Celi Cunha Gomes — adv. Augusto Roberto Klautau Araujo

Invdo: Antonio Joaquim da Cunha

Despacho: Diga o inventariante

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel — 7a Vara n. 116/76

Autora: Maria Regis de Souza, adv. Jorge Faciola de Souza

Ré: Lanches K Ltda. — adv. Jair Albano Loureiro

Retificação de Despacho Anterior — Defiro o pedido de fls. 13.2 — Ao contador para os devidos fins. 3 — Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa. 4 — Designo o dia 12 (Doze) de Abril, às 11.00 (Onze) horas, para a purgação da mora.

Ação Ordinária de Interdição — 7a Vara n. 392/74

Autora: F. B. Viana — adv. Antonio Villar Pantoja

Ré: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais adv. Cécil B. Meira

Despacho: Fixo em 48 horas o prazo para a diligência.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Resenha do dia 2-04-76

2a VARA

Proc. n. 605 — Ordinária

A — Hilde Ane — Liese Seligmann

Adv. — Dr. Juary Palmeiras

R — Rui Eduardo Seligmann

Adv. — Dr. Vinicius Hesketh

Despacho — Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril vindouro às 11 horas, cumpridas as diligências da lei.

Proc. n. 1734 — Execução

A — Delta Publicidade S.A.

Adv. — Dr. Ronaldo Barata

— Olga Bayma da Costa

Despacho — A Nova distribuição face o impedimento supra.

5a VARA

Proc. n. 1741 — Busca e Apreensão

A — Raimundo Monteiro da Costa

Adv. — Dr. Rubens Mota

R — Antonio Rosalino Cardoso

Despacho — Indefiro a medida liminar. Cite-se por mandado.

Proc. n. 195 — Reintegração de posse

A — Elmano de M. Melo

Adv. — Antonio V. Pantoja

R — Roldão Tavares de Castro

Adv. Dr. Benigno da Costa Góes

Despacho — Sentença — Nada a sanear, defiro as provas requeridas para a audiência designo o dia 12 de maio próximo, quarta-feira às 11 horas cientes as partes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÁ: ANA

LOBATO

Resenha do dia 02 de Abril de 1976 — Sexta Feira

Protesto

2a VARA

Processo n. 58/75

Req — Incapesc Ltda.

adv — Raimundo Puget

Reqd — Primor S.A.

Desp — Entregue-se ao requerente os presentes autos independente de traslado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 02.04.76

5a VARA

Execução

Autor: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Réu: Onildo Lira

Despacho no requerimento de desistência da A. N. A. A conta. Em 02.04.76 (a) Orlando Vieira

7a VARA

Execução

Autor: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. — Diga (Adv.: Solange do Couto)

Réu: Marcelino Soares Nascimento (Adv. Jair Loureiro)

Despacho no requerimento oferecendo bem à penhora: N. A. Diga o exequente. Belém, 02.04.1976 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Desquite Amigável

Requerentes: Rafael Dias de Aguiar e Liege Machado Aguiar

Despacho: Diga a autora sobre o pedido de fls. 33 e documento que segue. Opine o M. Público. Belém, ... 30.03.76 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Belém, 02 de abril de 1976

(a) Ilegível

RESENHA DO CARTÓRIO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Lia 02 de abril de 1976

Ação: — Execução — 3ª. Vara — n. 115/76

Autora: Maria Alice da Silva (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza)

Réu: Albenor Lopes de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: O documento apresentado não subsiste o contrato exigido, expressamente, pela lei para execução. Cite-se processando-se pela forma ordinária.

Ação: — Exibição de Documentos — 3ª. Vara — n. 578/75

Autor: Aristeu Heitor Pinheiro de Magalhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: Augusto Amadio Santos Ribeiro (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

Ação: — Renovatória — 3ª. Vara — n. 137/73

Autor: L. Pampolha Nunes "Loja Exposição de Móveis" (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réus: José Antonio dos Santos e Maria L. G. dos Santos (Adv. Dra. Joselisa Kauffmann)

Despacho: Informe o senhor escrivão se do despacho de fls. 78 foi intimado o Banco Real.

Ação: — Imissão de Posse — 3ª. Vara — n. 638/75

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Pedro Paulo Ribeiro dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Tendo em vista o requerimento de fls. julgo extinta a presente ação I.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 10.º Ofício de Órfãos
RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1976

Proc. n. 139, de arrolamento de Célio Gomes Vitela; inventariante: Cremilda Pamplona Dias Vitelli. — Adv. Doutor Nelson Cunha. — Despacho: — Em declarações finais após digam os interessados inclusive sobre o pedido de venda de fls. 34v. Em 1.4.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 180, de arrolamento de Maria Isabel Torres Gonçalves; inventariante: — Walter da Rocha Gonçalves. — Advogado: — Dr. Nelson Cunha.

Despacho: — Em declarações finais após digam os interessados. Em 1.4.76.

Proc. n. 189 de arrolamento de Alfredo de Souza Coelho Neto; inventariante: — Mercantil, Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento, S.A. — Advogado: — Dr. Armando Moura Palha. — Despacho: — Defiro o pedido de fls. 16. Em 1.4.76 (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 182 de Inventário de Walter Alves da Silva; inventariante: Nancy Nobre da Silva. — Advogado: — Dr. Pedro Moura Palha. Despacho: — Digam os interessados. Em 2.4.76. (a) Romão.

Proc. n. 40 de arrolamento de Raimundo Teixeira Rodrigues; inventariante: — Luciola Oliveira Rodrigues. — Advogada: — Dra. Joselisa Kauffmann. — Despacho: — Julgou por sentença a partilha. Em 2.4.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.502 de inventário de Cícero Bezerra de Menezes; inventariante: — Maria Lúcia Vieira de Menezes. — Advogados: — Drs. Juary Palmeira e Edmar de Souza Ferreira. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo e mandou expedir as guias para pagamento do imposto. Em 1.4.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pará, 02 de Abril de 1976

O escrivão,

M. Santiago

(Ext. Reg. n. 1757 — Dia — 7.04.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 49

O Desembargador **RICARDO BORGES FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE

Nomear, de acordo com o disposto no art. 44 da Resolução n. 7, de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado — João Cância da Silva Filho, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Vista Alegre, Comarca de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, 23 de março de 1976.

Des. **RICARDO BORGES FILHO** — Presidente do TJE.

(G. — Reg. n. 885)

PORTARIA N.º 50

O Desembargador **RICARDO BORGES FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE

Tendo em vista a comunicação, por parte da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Curuçá, do óbito do Sr. João Cância da Silva Filho, tornar sem efeito a Portaria n.º 49, de 23.03.1976, que nomeou João Cância da Silva Filho, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Vista Alegre, Comarca de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça — Belém, 31 de março de 1976.

Des. **RICARDO BORGES FILHO** — Presidente do TJE.

(G. — Reg. n. 885)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Intimação com o prazo de vinte (20) dias

A Doutora Clímenie Bernadette Araújo Pontes, Juiza de Direito da Oitava Vara no exercício acumulativo da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de vinte dias, fica notificada a senhora **MARGARINA BARBOSA CONDE**, esposa do senhor Raimundo Conde Moreira, atualmente no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, para que a mesma, dentro do mencionado prazo, seja intimada de que nos autos cíveis da Execução proposta por

Condutora de Negócios Ltda., firma por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à travessa Padre Eutíquio, n.º 775 contra **RAIMUNDO CONDE MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital (avalista); Margarida Barbosa Conde e Moreira & Cia., sociedade comercial, sediada nesta cidade, à Trav. 7 de Setembro, n.º 76 (avalistas), foi procedida penhora nos bens de propriedade do emitente, sr. Raimundo Conde Moreira, constituídos pela: **AREA DE TERRAS AGRÍCOLAS** situada no lugar denominado Jaboti, Município de São Francisco do Pará, à margem esquerda da extinta Estrada de Ferro de Bragança, entre os quilômetros 101 e 105, antigo Município de Anhangá, termo judiciário da Comarca de Castanhal, neste

Estado, medindo 1.500,00 metros de frente: 1.900,00 metros pelo lado esquerdo e 1.900,00 pelo lado direito: DOIS TERRENOS AGRÍCOLAS também situados no lugar "Jaboti", quilômetro 195, contíguos ao antes descrito, medindo 500,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos, devidamente legalizados no Cartório do Tabelião Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, da cidade de Castanhal, bens que se encontram depositados em poder e guarda da sra. Maria Raimunda da Cunha. — O feito se processa perante o Juízo da 1a. Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício (PEPES), localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, podendo a requerida interpor o recurso cabível à pena de multa, no prazo da lei. — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de março de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE

ARAÚJO PONTES

Juiz de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1739 — Dia: 07/04/76).

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

Citação com o prazo de vinte (20) dias

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos que a este Edital lerem que nos autos de Ação de Busca e Apreensão proposta pela Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimento contra CIMAPA — Comércio e Indústria de Madeiras do Pará Ltda., firma antes estabelecida à Avenida Serzedelo Correa número 100, apartamento 205, nesta cidade, não foi efetivado a citação pessoal da requerida, na pessoa de seu representante legal, por não ter sido a mesma localizada, estando em lugar incerto e não sabido, consoante certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências, pelo que este Juízo determinou a citação

por Edital da aludida firma, pelo prazo de vinte (20) dias que passa a correr da data da primeira publicação deste, a fim de que, se quiser, venha contestar o pedido de Busca e Apreensão de um trator de esteiras marca Caterpillar mod. D4D, motor 46—V236, série n. 74—U—403, controle hidráulico 143, 9K—3359, número 620—143641 e um Bulldozer, também caterpillar mod D4, série número 33—R—1034, ou purgar a mora, prosseguindo-se no processo à sua revelia caso não o faça, tendo-se como verdadeiros os fatos alegados pela presente, ficando citado de que a ação transita no Cartório Ruy Barata que funciona no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, à praça Felipe Patroni. Dado e passado nesta cidade ao 01 dia do mês de abril de 1976. — Eu, Paulo André Barata, Escrivão substituto subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. n. 1752 — Dia — 07.04.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia treze (13) de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, no Palácio da Justiça à frente da sala de audiências deste Juízo, situada no terceiro andar, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por Banco Real de Investimento S.A., contra Antonio Cabral Abreu Escritório de Engenharia, Antonio Cabral Abreu e Antonio Ferreira de Abreu, constante de:

Terreno edificado, coletado sob o n. 360, sito à Travessa 1.º de Março, ângulo da rua O. de Almeida, fundos projetados para a travessa Padre Prudêncio, nesta cidade, medindo referido terreno 7,00 mts., (sete metros) de frente por 13,30 mts., (treze metros e trinta centímetros) de fundos, parte destacada da maior área, apresentando as seguintes características: — Prédio de dois (2) pavimentos, construção de alvenaria, cobertura de telhas tipo barro comum, contendo: — andar térreo, salão próprio para comércio, depósito e sanitário, pisos mosaícos, servido por quatro (4) portas de madeira de lei, escada de

acesso ao andar superior de cimento armado e revestida de marmorite, com os seguintes compartimentos: — hall de escada, saleta, sala, quarto, corredor de passagem, sala de jantar, cozinha e sala de banho, paredes revestidas de azulejo até altura regulamentar, duas (2) sacadas, pisos taqueados e mosaícos, toda forrada com tábuas de marupá, avaliado em Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1.º Ofício, desta Comarca, às fls. 70 do Livro 3-S, sob o n. 11.505.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou c/ fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a carta de arrematação. — Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público marcado para o dia quatro (4) de maio do corrente ano, no mesmo local e hora, para quem maior lance oferecer independentemente da avaliação, ficando os executados intimados das designações supra caso não sejam localizados para serem intimados pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juiz de Direito da 8a. Vara do Cível (Ext. — Reg. n. 1751 — Dia: 07/04/75).

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito Sanches de Oliveira, paraense, casado carpinteiro, residente e domiciliado à Passagem Bom Jesus, s/n, Sacramento, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de abril, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela

prática do crime acima mencionado.
Repartição Criminal, 26 de março de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.
(G. — Reg. n. 839)

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rubens de Souza da Cunha, de identidade ignorada, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso III e 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de abril, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de março de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.
(G. — Reg. n. 839)

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Costa Cunha, paraense, solteiro, aprendiz de rádio-técnico, com 21 anos de idade, residente à Passagem São Benedito, s/n, bairro da Sacramenta, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de abril, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de abril de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.
(G. — Reg. n. 839)

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel Berr-

nardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Farias dos Santos, paraense, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Sta. Maria do Pará, Município do mesmo nome, como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de abril às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de março de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.
(G. — Reg. n. 839)

— EDITAL —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Clementino Anunciação Moura, paraense, casado, motorista, com 48 anos de idade, residente e domiciliado à Trav. Tavares Bastos, Passagem Fé em Deus, 80, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de abril, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de março de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.
(G. — Reg. n. 839)

— EDITAL —

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados Edmilson Bittencourt de Abreu, brasileiro, paraense, casado, de 22 anos de idade, filho de Raimundo Abreu e Eulacile Bittencourt de Abreu, e Manoel de Abreu Rodrigues, brasileiro, paraense, de 32 anos de idade, eletricitista, residentes e domiciliados à Passagem São José n. 554, Entroncamento, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia

18 do mês de abril, às 9,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
— 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 879)

— EDITAL —

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada Domingas Brito da Silva, maranhense, solteira, doméstica, com 31 anos de idade, filha de Justina Brito da Silva, residente à Passagem São Silvestre s/n, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de abril, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
— 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 879)

— EDITAL —

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ângelo Ramos de Almeida, brasileiro, goiano, casado, motorista, residente à Rua Pio XII, n. 121, Setor dos Rodoviários em Goiânia, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º e 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de abril, às 8,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevô, o subscreví.
Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
— 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 879)

— EDITAL —

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento,

que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Lúcio Viana de Barros, brasileiro, casado, motorista, de 35 anos de idade, residente nesta cidade, à Passagem União n. 490, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 de abril, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de março de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor.

(G. — Reg. n. 879)

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Sônia Maria Campos, paraense, solteira, despachante estadual, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. da Timbó, n. 1 508, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inc. VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital pelo prazo de 15 dias para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de março de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevi, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 879)

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Affonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ataliba Gonçalves de Carvalho, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. Freitas, n. 41, Sacramento, como incurso nas penas do artigo 218 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob

pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de abril, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de março de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevi, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 878)

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Santana de Brito, paraense, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Travessa Itororó, 1661, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, inc. II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de 15 dias para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de março de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevi, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 878)

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados Roberto Beiros Paiva, paraense, casado, de 30 anos de idade, motorista residente nesta cidade, em lugar incerto e não sabido; Samir Ayach Haddad, acreano, solteiro, maior, estudante, residente também em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas dos artigos 155 § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital pelo prazo de 15 dias para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 23 do mês de abril, às 11 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de março de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevi, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 878)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, respondendo pelo expediente da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 4º Promotor Público foi denunciado José Melo da Costa, vulgo "Papudo", paraense, casado, de 33 anos de idade, residente e domiciliado à Rua Conceição n. 28, incurso nas sanções punitivas do artigo 180 do Código Penal, e outros.

Como não foi o acusado supra encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir este Edital de Citação, com o prazo de 15 dias para que compareça, no Juízo da 5a. Vara Penal, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 19 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia, acerca do crime de RECEPÇÃO de que é acusado.

Cumpra-se

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz da 5a. Vara Penal, em substituição.

(G. — Reg. n. 814)

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, M.M. Juiz da 6a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Mello da Rocha, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados Luiz Henrique Rodrigues, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade e Nestor Lindolfo da Silva, brasileiro, de 28 anos de idade, ambos sem profissão e residência fixa, como incursos nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, III, do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 19 do mês de abril, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de março de 1976.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrevi, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6a. Vara Penal da Capital.

— EDITAL —

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 5a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Chan Tun Jan, chinês, casado, comerciante, de 55 anos de idade, residente e domiciliado à Rua O' de Almeida, n. 490, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de maio, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de março de 1976.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, es-
crivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz da 5a. Vara Penal, respondendo pelo expediente da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 814)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

DA 2a. CAMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de abril para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte. : Empresa Guajará Ltda. (Dr. Tocantins Lobato)

Apdo. : Alexandre Vaz Tavares (Dr. Adilson Vergosa)

Relator : Desembargadora Lydia Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 01 de abril de 1976.

GENGÍS FREIRE

Subsecretário do TJJE

(G. — Reg. n. 885)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Odivaldo da Silva Rotterdam, Lacy de Abreu Ferreira, Benildo Ferreira Pontes, (Emitentes), Maria Jurandir de Almeida Pontes, Edina Caldas Salgado, João Batista Quemel, (Avalistas), Imp. S. Vicente de Paula Ltda., Domingos T. Cardoso, Celso Guedes Cabral, Imp. Trindade Ltda., Gomes & Santos Com. Ltda., Miguel Guimarães Franco, Paulo Santana Salles, O. S. Benigno, João Batista S. A. Carvalho, Roosevelt Gomes, Carmen Silvia Machado Gomes, Frimaza Frios da Ama-

zônia Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte de Cia. Bandeirantes Cred. Financ. Invest., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Comind — Financ. S/A Cred. Financ. Invest., Richardson Merrell — Moura Brasil S/A — Química e Farmacêutica, Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Isopor Ind. Com. de Plásticos S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento às Cinco Notas Promissórias, Uma Letra de Câmbio e Dezenove Duplicatas de Contas Mercantis n. 569.994, 149/75, 4627—C1, 1080—76, 5242—75—A, 1120—C, 5456—4—4—, 076—951, 001067—008, 001074—008, 000641—011, 019557, 019558, 019572, 019575, 019559, 019571, 019556, 019574 nos valores de Cr\$ 764,05 | Cr\$ 764,05 | Cr\$ 1.983,20 | Cr\$ 1.500,00 | Cr\$ 3.000,00 | Cr\$ 10.508,40 saldo | Cr\$ 603,51 | Cr\$ 21.912,00 | Cr\$ 20.000,64 | Cr\$ 6.095,00 | Cr\$ 2.158,26 | Cr\$ 36.111,11 | Cr\$ 1.187,50 | Cr\$ 856,60 | Cr\$ 770,00 | Cr\$ 400,00 | Cr\$ 260,00 | Cr\$ 1.148,27 | Cr\$ 1.148,27 | Cr\$ 1.148,27 | Cr\$ 1.148,27 | Cr\$ 956,91 | Cr\$ 574,12 | Cr\$ 1.148,27. Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Cia. Bandeirantes Cred. Financ. Invest. (2), Banco Sul Brasileiro S/A (2) Banco do Brasil S/A, Comind Financ. S/A, Richardson Merrell — Moura Brasil S/A — Química e Farmacêutica, São Bernardo Indl. S/A, Sabino Oliveira Ind. S/A, A. P. Siqueira, Proplast S/A, Maq. Agrícolas Fortuna Ltda., Unimóveis Ltda., Strassburger S/A., Sharp S/A (3), Isopor Ind. Com. de Plásticos S/A (8), respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os pro-

testos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 01 de abril de 1976.

(a) LAYNEIGA DE M. CORREA
Juiz do Protesto de Letras-1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1738 — Dia: 7.04.76).

Juízo de Direito da Comarca
de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que foram interessados para defenderem os seus direitos na Ação de USUCAPIÃO, que corre por este Juízo, movida por LAURO AUGUSTO COELHO E OUTROS, sobre uma área de terras rurais, denominadas "SÍTIO LIVRAMENTO", à margem da estrada Belém-Mosqueiro, no Município de Benevides, Estado do Pará, para defenderem seus direitos que tiverem sobre a referida propriedade. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei, e seu prazo correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido, logo que decorram os vinte (20) dias e perfeita citação. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Eu, TEOLGA PINTO CARDOSO, Escrivã Substituta, datilografei.

Dra. CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO

Juíza de Direito da Comarca

(T. n. 24738 — Reg. n. 1791 — Dia 07.04.76)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIABOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 19/76

Expediente do dia 02.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 64/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Assunto: Ref. Proc. de Execução JFA — n. 0721/75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 067/76DRF/SIJ do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos de Ofícios.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 072/76-CART/SR/DPF/PA do Inspetor de Polícia Federal — Bel. Walter de Carvalho Soares.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 73/75, de 23.10.75.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o teiro Tavares, Benildo Luiz Tobias de Noronha, Raimundo Mário Sarmento de Brito, Maria Severa da Silva Braz, Antonio José Ruffeil, Djalma Rodrigues, Edison Messias de Almeida, Luiz Mário da Silva Gusmão, Emejota Loterias Ltda., Maria Torres Rodrigues e outros, ref. processos ns. 3416, 4998, 5609, 5753, 5757, 5849, 5851, 6062, 6064, 6922, 6825, 6119, 6292, 6412, 6416, 6248, 6452, 7424, respectivamente.

Of. n. 073/76-CART/SR/DPF/PA do Inspetor de Polícia Federal — Bel. Tito Caetano Correa.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 71/75-SR/PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 0074/76-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 74/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 077/76-CART/SR/DPF/PA da Dra. Regina Lúcia de Brito Furtado.

Assunto: Comunica prisão em flagrante Ind. Pol. n. 06/76-SR/DPF/PA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Cid Ibernion de Moraes (Adv. José Manoel R. Ferreira).

Assunto: Relaxamento de prisão.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. José Manoel R. Ferreira).

Assunto: Bloqueio de conta bancária.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Raimunda Lopes Barros (Adv. Humberto Contente de Barros).

Assunto: Solicita intimação do INPS (Ref. Proc. n. 227).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes) move contra Samuel Anidjar, José Carlos Monteiro Raimundo, Mariza de Moura Carvalho Raimundo, Benedito Eugênio de Souza, Antonio Lisboa da Paz Mattos, Emanuel de Assis Louzeiro Pinheiro, Dacoberto Moraes, Amílcar Vasconcelos, Josefa Antunes Eibeiro Vasconcelos, João Basílio de Andrade, Reginaldo Zacarias de Farias, Astrolábio Carvalho Moreira e Ubirandir de Souza Martins, referentes processos ns. 5699, 5650, 5901, 5903, 6442, 6837, 7422, 7480, 7496, 8039 e 8408.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes) move contra Ophir Martins Duarte, Otavio Sales de Souza, Maria da Conceição Palma, Francisco da Costa Nogueira, Rianor Cordovil Lima, Manoel de Noronha Nery, João de Araújo Siqueira, Mário Oliveira de Almeida, Leonor Mon-

merindo Trindade).
Exectdo.: João Barbosa Gomes.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7623 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectdo.: Roberto Ramos de Almeida.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como consta da certidão de fls. 6v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7627 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo.: Antonio Otávio de Queiroz.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como consta da certidão de fls. 8v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7627 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo.: Roberta Marques.

Despacho: Digam o executado e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7633 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo.: A. D. Oliveira.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como consta da certidão de fls. 9v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7668 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Constancio Ribeiro de Brito.

Despacho: 1. Remova-se o veículo para a garagem que vier a ser indicada pelo Instituto exequente, ali devendo permanecer em depósito sob a responsabilidade e guarda de pessoa idônea apontada pelo demandante. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7830 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Parquet do Pará S/A.

Despacho: Expeça-se novo mandado, não devendo constar o endereço acima referido. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7850 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectdo.: Isaias José Mizarani.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém Pa em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Ref. Proc. n. 4996 — Laudo de avaliação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes) move contra Alcindo Machado Lisboa, Nelson Souza Rosa, Felix Jesus da Silva, Hamor Facob Fima, Joaquim Antonio de Souza Severino Pereira da Silva, Umbelino José de Oliveira Filho, Raimundo Silva da Costa, Jamila Mauad Abucater, Luiz Vasconcelos Lima, Lindenberg Ferreira de Souza, Laerte Bolievac Cassuly, Manoel Menezes Filho, Narcisa de Moura Piemonte, Otoniel do Amaral Piemonte, Martha Helena Ferreira Barata e José Ferreira Freitas, referentes aos processos ns. 5808, 7816, 8059, 8067, 8073, 8161, 8171, 8177, 8226, 8238, 8240, 8248, 8311, 8327, 8329, 8978 e 9348, respectivamente.

Despacho: N. A. Complete a Suple. a presente petição dizendo se o executado na composição amigável, pagou ou não a dívida objeto da cobrança. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Execução de Luiz Pinheiro Melo (Adv. Legnam Cruz).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6563 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Lomes Engenharia Ltda.

Despacho: 1 — Cumpra-se o item 2 do despacho exarado à fls. 138. II — Solicite-se, por telex, a colaboração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Justiça Federal em Brasília no sentido de informar, se possível com a máxima urgência, os nomes e endereços dos atuais Diretores da Caixa Econômica Federal. Belém, Pa, em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7596 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Eudio B. Moura.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7621 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Al-

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como consta da certidão de fls. 6v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7308 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Alme-rindo Trindade).

Executo.: Dilson Nascimento Figuei-redo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9235 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previ-dência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Executo.: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de fls. 14 — Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9680 — Agravo de Instrumento.

Agravante: Caixa Econômica Fede-ral (Adv. Lenoam Cruz).

Despacho: Intime-se o Instituto Na-cional de Previdência Social (INPS) para responder, querendo. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-deral.

N. 9879 — Exceção de Suspeição.

Excipiente: Luiz Pinheiro Melo (Adv. Leonam Cruz e outros).

Exceção: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-deral no Estado do Pará.

Despacho: A exceção de suspeição é matéria de direito estrito e, assim, res-trita fica aos casos enumerados no art. 254 do Cód. de Proc. Penal. O excipi-ente não indicou nenhum motivo legal e a sua arguição — o de haver o excep-to, como Juiz, se pronunciado "no pro-cesso de execução n. 6563" — não é de levar-se a sério pois em nada me im-pede de exercer a função, tanto mais quando mantenho a necessária seren-i-dade, imparcialidade e independência para processar e julgar o excipi-ente. Rejeito a execução e orde-no a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para os fins devidos. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 5794 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Wal-de-mar Vasconcelos).

Executada. — Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Bara-ta).

Sentença — Vistos, etc... Julgo ex-tinta a presente execução pelo pagamen-to. Em consequência, ordeno o levanta-mento da penhora de f. e o arquivamen-to dos autos. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7333 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frede-

rico C. de Sousa).

Executada. — Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Barata).

Sentença — Idêntica a acima.

N. 7594 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Sousa).

Executado — Arnóbio Gonçalves Lo-bato.

Sentença — Vistos, etc... Julgo ex-tinta a presente execução pelo pagamen-to. Em consequência, ordeno o arquivamen-to dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7852 — Execução.

Exequente — União Federal (Adv. Alme-rindo Trindade).

Executado — Joaquim Longuinhas da Fonseca.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 7876 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Sousa).

Executada — Frigoríficos Reunidos Ltda.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 7880 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Sousa).

Executado — Francisco Dias.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 7900 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Sousa).

Executado — Joaquim da Silva San-tiago.

Sentença — Vistos, etc... Julgo ex-tinta a presente execução pelo pagamen-to. Em consequência, ordeno o levanta-mento da penhora de f. e o arquivamen-to dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7904 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Sousa).

Executado — José Antonio Farinha.

Sentença — Vistos, etc... Julgo ex-tinta a presente execução pelo pagamen-to. Em consequência, ordeno o arqui-vamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7937 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Walde-mar D. Vasconcelos).

Executada — Café Puro Indústria e Comércio S.A.

Sentença — Vistos, etc... Julgo ex-tinta a presente execução pelo pagamen-to. Em consequência, ordeno o arqui-vamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8256 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Walde-mar D. Vasconcelos).

Executada — Frigoríficos Reunidos Ltda.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 8788 — Execução.

Exequente — Superintendência Na-cional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Haroldo Maués).

Executado — João de Matos Correa & Cia.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 9046 — Execução.

Exequente — Conselho Regional de Engenharia — 1a. Região (Adv. Clóvis Figueiredo).

Executado — Pedro Moura Palha.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 9225 — Execução.

Exequente — Conselho Regional de Engenharia (Adv. Clóvis Figueiredo).

Executada — PROJETIL — Projetos de Equipamentos Industriais Ltda.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 9423 — Execução.

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Fran-cisco L. Nogueira).

Executado — Argêlio dos Santos Oriente Arruda.

Sentença — Idêntica a acima.

N. 9782 — Habeas Corpus impetra-do pelo Bel. Edilson Batista de Oliveira Dantas em favor dos nacionais Oswaldo Gonçalves, Osmário Rodrigues Weiss, e Sebastião Matos Sousa.

Sentença — Vistos, etc... Conside-rando os termos da informação prestada à f. pela autoridade policial e o pare-cer de f. 8 do dr. Procurador da Repú-blica, como representante do Órgão do Ministério Público, Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" requerida pelo advogado Edilson de Oliveira Dantas em favor dos nacionais Oswaldo Gonçalves Osmário Rodrigues Weiss e Sebastião Matos Sou-sa. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-deral.

CAPITULO DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 110/76, de 29.01.76, da Au-ditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar, neste Estado.

Assunto — Remessa dos Ofícios nos. 053, 062 e 066/JFS, de 20.01.76, deste Juizo.

Despacho — Junta-se aos autos. Re-lâm 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Fe-deral Substituto.

Intimação de: — Afalir de Campos Gur-jão (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Assunto — Vem oferecer Apelação e

requerer que responda em liberdade, nos autos do Proc. n. 4226.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1121 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré — Ângela Batalha Cardoso (Adv. Dr. Donato Cardoso de Sousa).

Despacho — I — Tendo o E. Tribunal Federal de Recursos, ao deferir parcialmente a Revisão Criminal n. 276-PA, reduzido a pena corporal para 3 anos e 1 dia de reclusão, mantidas a de multa de Cr\$ 50,00 e a acessória de perda da função pública, façam-se as devidas anotações e comunicações. II — Havendo expirado o prazo do livramento condicional concedido à apenada, na forma do que dispõe o art. 733 do Código Penal julgo extinto o cumprimento da pena imposta à condenada. III — Oficie-se ao Presídio São José sobre o assunto contido a fls. 436. IV — Intime-se. Belém, 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2672 — Ação Penal.

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu — Francisco Chagas (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Despacho — Inclua-se o valor da multa, atenda-se o solicitado a fls. 300 e apense-se o processo de indulto. Be-

lém, 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3783 — Ação Penal.

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus — Antonio Alves Ferreira e outros (Adv. Drs. Stênio do Carmo, José Maria da Consolação, Nelson Maués de Faria, Rui Barata, Carlos Platinha, Moacir Moraes Filho, Frederico C. de Sousa e Antonio Villar Pantoja).

Despacho — Cumpra-se com urgência o ordenado nos itens II e IV do despacho de fls. 584. Belém, 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4671 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus — Manoel Guerra Borges e outros (Adv. Drs. Wilson Araújo Sousa e Paulo Angelin Ramos).

Despacho — I — Porque não foram encontradas as testemunhas Hélio Cruz de Oliveira e Guaracy Souto (fls. 356-V), aludidas nos itens III e V da petição de fls. 296, e desde que o doutor Wilson Sousa não indicou outras em substituição (cert. supra), considero ter havido desistência (art. 405 do CPP), devendo o feito prosseguir, inclusive diante do que se vê a fls. 336. II — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 334, 337 e 339/342. III — Intime-se. Belém, 02.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 584)

compulsórios ou espontâneos concedidos após 14 de setembro de 1974, salvo quando decorrentes do término de aprendizagem, promoção, transferência, equiparação salarial determinada por sentença e implemento de idade;

II — aos empregados admitidos após o início da vigência do último acordo, o reajustamento terá o limite do que perceber o empregado exercente do mesmo cargo ou função na empresa, admitido até doze meses anteriores àquela data;

III — vigência de um ano a contar de 14 de setembro de 1975 e a expirar a 13 de setembro de 1976;

IV — as diferenças salariais resultantes do reajustamento deferido, correspondentes ao período de 14 de setembro de 1975 até a data da publicação da presente sentença normativa, deverão ser pagas de uma só vez, acrescidas de correção monetária de 7,3%;

V — esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de seus efeitos financeiros.

Custas sobre o valor do pedido, que se arbitra em Cr\$ 12.000,00, na quantia de Cr\$ 381,12, pelas demandadas, em partes iguais.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de março de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA — Diretora do Serviço Processual.

(G. — Reg. n. 801)

NOTA N. 22/76

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N. 16/76, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal o correspondente ao Processo JCJC-1.190/76 em que são partes Raimundo Braga Bezerra, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Castanhal, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo doutor Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. S.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA N. 19/76

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 22 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do processo TRT Ex-DC 16/76 — Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e Companhia Industrial do Brasil e outras.

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinou a decretação da extensão da decisão contida no V. Acórdão n. 7.625, de 10 de dezembro de 1975, a todos os integrantes das categorias profissionais e econômica interessadas, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará.

Acordo celebrado entre o Sindicato Demandante e as Demandadas, nas seguintes bases:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em:

1º — homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e a demandada Companhia Industrial do Brasil, nos termos ajustados com a S/A Bitar Irmãos constantes do Acórdão n. 7.509, de fls. 35 a 37, decisão publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de outubro de 1975;

2º — julgar procedente o dissídio em relação às empresas remanescentes RUBERTEX — Comércio e Indústria S/A, COPALA — Indústrias Reunidas S/A, Recapagem Líder Ltda., Recapagem Real Ltda. e Reformadora de Pneus Ubiratan Ltda., para o fim de conceder reajustamento salarial nas seguintes bases:

I — aumento de 34% para os empregados das demandadas, sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1975, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensando-se os aumentos

Prefeito Municipal de Castanhal a importância de Cr\$ 5.540,25 (cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCS de Castanhal.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de março de 1976.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente”.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 30 de março de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA — Diretora do Serviço Processual.

(G. — Reg. n. 873)

Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Barão do Rio Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ANTONIO DE PADUA CAMPOS, contra P. SANTOS S.A. — Indústria e Comércio, bens esses encontrados à Rodovia PA-17, Km 3, município de Benevides — sede da reclamada-executada, e que são os seguintes:

1 — U'a máquina respicadeira, com motor GE, CV-5, RPM-1.745, V-220/380, avaliada em Cr\$ 7.000,00. Total da avaliação: Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Maria Ivone de Mesquita Alves, Encarregada do Setor de Execução, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 894)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Barão do Rio Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DE SOUSA RAMOS e outros, contra R. Santos S.A. — Indústria e Comércio (Proc. C. Prec. — JCJ Cast. — PG 826/75 (2a. JCJ 257/74 e anexo) bens esses encontrados à Rodovia PA-17, Km 3, município de Benevides, Pará, e que são os seguintes:

1 — U'a máquina com serra de fita, marca “Raimann”, com motor MEG, CV-5 RPM-1.700, V-220/380, modelo 13. Avaliada em Cr\$ 10.000,00.

2 — U'a máquina com serra de fita marca “Raimann”, n. 42.591. Avaliada em Cr\$ 10.000,00.

3 — Uma prensa, marca “Invicta”. Avaliada em Cr\$ 10.000,00.

4 — Uma prensa, marca “Invicta”. Avaliada em Cr\$ 10.000,00.

5 — Uma lixadeira grande, motor GE, RPM 3.525. Avaliada em Cr\$ 5.000,00.

Total da avaliação: Cr\$ 45.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Benedito Marques de Matos, Encarregado do Setor de Processos, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 893)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão do Rio Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens

penhorados na execução movida por ALFREDO BARBOSA, contra R. Santos S.A. — Indústria e Comércio, bens esses encontrados à Rodovia PA-17, Km 3, município de Benevides — sede da reclamada-executada, e que são os seguintes:

1 — Uma desempenadeira n. 64, série E-16, avaliada em Cr\$ 4.000,00. Total da avaliação: Cr\$ 4.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Maria Ivone de Mesquita Alves, Encarregada do Setor de Execução, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 892)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 10:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão do Rio Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por OSMAR DE SOUSA BARRADAS, contra R. SANTOS S.A. — Indústria e Comércio, bens esses encontrados à Rodovia PA-17, Km 3, — sede da reclamada-executada no município de Benevides, e que são os seguintes:

1 — U'a máquina turpia de 4 fases. “Raimann”, n. 43.108, avaliada em Cr\$ 4.000,00.

2 — Um aparelho de soldar, elétrico n. 3 260, avaliado em Cr\$ 500,00.

Total da avaliação: Cr\$ 4.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Maria Ivone de Mesquita Alves, Encarregada do Setor de Execução, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 891)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 11:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão do Rio Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANTONIO LAMEIRA DAS CHAGAS, contra R. SANTOS S. A. — Indústria e Comércio bens esses encontrados à Rodovia PA-17 Km 3, município de Benevides — sede da reclamada-executada, e que são os seguintes:

1 — Uma desempenadeira n. 42.161, avaliada em Cr\$ 4.000,00. Valor da avaliação: Cr\$ 4.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Maria Ivone de Mesquita Alves, Encarregado do Setor de Execução, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 890)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1976, às 12:30 hs., na sede desta Junta, à Av. Barão do Rio Branco, n. 1721, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALTEVIR LUSTOSA FARIAS, contra R. SANTOS S. A. — Indústria e Comércio (Proc. C. Prec. — JCJ Cast. — PG 399/75 (6a. JCI 698/74)), bens esses encontrados à Rodovia PA-17 Km 3 município de Benevides, Pará, e que são os seguintes:

1 — Uma geladeira n. 42.771, avaliada em Cr\$ 3.500,00.

2 — Uma geladeira n. 42.768, avaliada em Cr\$ 3.500,00.

Total da avaliação: Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Castanhal, 25 de março de 1976. Eu, Benedito Marques de Matos, Encarregado do Setor de Processos, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 889)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de abril de 1976 às 12:30 hs., na sede desta Junta, à Av. Barão do Rio Branco, n. 1721, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por EDIAS MOREIRA SANTIAGO e outro, contra R. SANTOS S. A. — Indústria e Comércio (Proc. 3a. JCJ 1225/74 e anexo) Carta Prec. — J—CJ Cast. — PG 1 009/75, bens esses encontrados à Rodovia PA-17 Km 3, município de Benevides, Pará, e que são os seguintes:

1 — Uma serra circular de bancada, com motor marca "Proter", n. M-980, modelo MED-251, Classe A, 10 CV 220/380 V 27-18A-3470, RPM 50/60 HZ, trifásico, avaliada em Cr\$ 3.500,00.

Total da avaliação: Cr\$ 3.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Castanhal, 23 de março de 1976. Eu, Benedito Marques de Matos, Encarregado do Setor de Processos, datilografei. E eu, Manoel Barros Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Castanhal.

(G. — Reg. n. 883)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores, Valdomiro Moraes de Brito, Zacarias Gomes da Silva, Raimundo Farias de Sousa, Manoel Farias, José Furtado da Silva, Francisco Cesário do Carmo e Antonio Alfredo Alves de Farias, domiciliados nos Municípios de Bragança, Peixe-Boi, Vizeu, Santa Isabel do Pará e Ourém, em endereços não sabidos, para comparecerem perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 1314, no dia 29 de abril de 1976, às 09:00 horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial apresentado por Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, 2a. Divisão Regional, cujo teor consta dos Processos ns. JCJC-085/76, JCJC-086/76, JCJC-087/76, JCJC-088/76, JCJC-089/76, JCJC-090/76 e JCJC-091/76, existentes na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverão os requeridos apresentarem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento dos requeridos à referida audiência, importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverão os requeridos estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se representar por outro empregado que pertença a mesma profissão, ou pelo seu Sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, n. 1314, Capanema-Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Jurandir da Silva Cavalcante, Auxiliar Judiciário, TRT-8a.-AJ-022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS-101.2, subscrevi.

VISTO:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES — Juiz do Trabalho — Presidente da JCJ de Capanema.

(G. — Reg. n. 896)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citado L. OLIVEIRA & CIA., executada, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.260,10 (Hum Mil e Duzentos e Sessenta Cruzeiros e Dez Centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos termos do acordo do dia 28.01.76, nos autos do Processo n. 1a. JCJ—03/76, em que é reclamante-exequente JEREMIAS FERREIRA PAIXÃO, cujo teor é o seguinte: "Compromete-se o reclamante a pagar para o reclamante mediante depósito na Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$ 1.200,00 a ser paga em três parcelas no valor de Cr\$ 400,00, cada a primeira será depositada no próximo dia 5.2.76, a segunda no dia 27.02.76 e a terceira e última no dia 10.03.76, bem como dá quitação de vales referentes a adiantamento no valor de Cr\$ 754,00 cujos documentos neste ato são entregues ao reclamante, tudo como liquidação das parcelas requeridas na inicial, inclusive o FGTS, pelo que o reclamante dá a reclamada plena e geral definitiva quitação. Fica estipulada multa de 20% sobre o valor de Cr\$ 2.200,00, em caso de descumprimento do acordo. A reclamada procedeu a baixa na Carteira de Trabalho do reclamante com a data de 22.12.75. A carteira foi entregue em audiência. Custas pelo reclamante Cr\$ 140,52, sobre Cr\$ 1.954,00 de que fica isento na forma da lei. A Junta homologa acordo para todos os fins de direito".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Restante do acordo.....	Cr\$ 800,00
Multa de 20%.....	Cr\$ 440,00
Custas de execução.....	Cr\$ 20,10

Cr\$ 1.260,10

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3o. bloco — 2o. andar, Belém, 26.03.76. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. TRT — AJ 021.6, datilografarei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

grafei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA — Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 848)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citado JOSÉ DEJACY DOS SANTOS SOUSA, executado, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 103,62 (Cento e Três Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), correspondente às custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo de reclamação na 1a. JCJ—1002/75, em que é exequente FAZENDA FEDERAL, em audiência do dia 29.01.76; "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação formulada por José Dejacy dos Santos Sousa contra Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada (Cr\$ 1.000,00), na quantia de Cr\$ 83,52".

Efetuada os cálculos, importando em:

Custas de sentença.....	Cr\$ 83,52
Custas de execução.....	Cr\$ 20,00
Total devido.....	Cr\$ 103,62

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3o. bloco — 2o. andar, Belém, 30.03.76. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografarei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA — Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 876)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., onde quer se encontra, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no Processo n. 2a. JCJ—24/76, em que é reclamante JOSÉ DEJACY DOS SANTOS SOUSA, cujo o teor é o seguinte: "Ex-positis, resolve a MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória totalmente procedente e condenar a reclamada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., a pagar ao reclamante José Dejacy dos Santos Sousa a quantia de Cr\$ 5.623,25, equivalente a remuneração: Cr\$ 2.025,86; férias proporcionais: Cr\$ 258,44; gratificação natalina: Cr\$ 387,08; aviso prévio: Cr\$ 2.250,00 e horas extras: Cr\$ 625,39. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Notifique-se a reclamada. Custas pela reclamadora no total de Cr\$ 261,12 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 6.000,00". Outrossim, fica ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 de março de 1976. Eu, Mariléia Conde, Aux. Jud. AJ 022.5, datilografarei. E eu, Geraldo Soares Dantas, diretor de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 830)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma INDÚSTRIA PARAENSE DE ADUBOS LTDA., na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, para ciência da Sentença de Embargos de Terceiro proferida pela Presidência desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—460/72, em que é executada, BEATO DA SILVA SOARES, reclamante-embargado, e KAZUO ARAKAWA, embargante, cuja conclusão é a seguinte: "...Face ao exposto, julgo improcedente os Embargos de Terceiro, mantendo a penhora sobre o bem discriminado às fls. 83 dos autos principais. Notifique-se". Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, no dia 23 de março de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ 022.4, datilografarei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(G. — Reg. n. 821)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. JOÃO MORAES DE SOUSA, que se encontra em lugar ignorado, para indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria

desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o endereço da AGÊNCIA DE VIGILANCIA NOTURNA PERRILLON, firma reclamada nos autos do processo n. 2a. JCJ—1.069/75, em que é reclamante.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, em 26.03.76.

GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 887)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado D. MARECHAL (Tinturaria Marechal), na pessoa de seu responsável que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagamento, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da quantia de Cr\$ 29.913,92 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Treze Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), referente ao principal e custas devidos nos autos dos processos nos. 81 e 83/76, a favor de MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MARTINS e MARIA JOSÉ JACOB NUNES.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ 022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ZILAH MARIA CALLADO FADUL — Juíza do Trabalho Substituta.

(G. — Reg. n. 886)

3a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ — 1440/75

Reclamante — LUIZ FELIPE CAVALCANTE BORGES

Reclamada — ALMEIDA & LIMA LTDA. (Cerâmica Estrela)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma ALMEIDA & LIMA LTDA. (Cerâmica Estrela), com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de

Cr\$ 5.845,69 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), correspondente a principal e custas devidos no processo n. 3a. JCJ — 1440/75, em que é reclamante Luiz Felipe Cavalcante Borges.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Que o cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, AJ 022.4, datilografei. E eu, Elizabeth P. da Cruz, Chefe de Secretaria, substituta, subscrevi.

O Juiz:

ANTONIO SOARES ARAÚJO — Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ.

(G. — Reg. n. 898)

Proc. n. 3a. JCJ — 1118/75 e anexo
Recite: Aloísio Nogueira de Almeida e outro

Recida: Transportes Marítimos Piauí S/A — TRANSMAPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Transportes Marítimos Piauí S/A — TRANSMAPI, que se encontra com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 1118/75 e Anexos, em que são reclamantes Aloísio Nogueira de Almeida e outro, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre os cálculos efetuados no processo supra citado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

ELIZABETH PINTO CRUZ — Chefe de Secretaria, em Substituição.

(G. — Reg. n. 841)

Proc. n. 3a. JCJ — 1120/76

Recite: Amâncio Carvalho

Recida: Transportes Marítimos Piauí S/A — TRANSMAPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Transportes Marítimos Piauí S/A — TRANSMAPI, que se encontra com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 1120/75, em que é reclamante Amâncio Carvalho, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre os cálculos efetuados no supra citado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

ELIZABETH PINTO CRUZ — Chefe de Secretaria, em Substituição.

(G. — Reg. n. 841)

Proc. n. 3a. JCJ — 1410/75

Recite: Regina Gomes da Serra

Recida: Almeida & Lima (Cerâmica Estrela)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Almeida & Lima (Cerâmica Estrela), com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 1.410/75, em que é reclamante Regina Gomes da Serra, para no prazo de cinco (05) dias, se manifestar sobre os cálculos efetuados no supra citado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

ELIZABETH PINTO CRUZ — Chefe de Secretaria, em Substituição.

(G. — Reg. n. 841)

Proc. n. 0074/76

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Benedito Urbano Sarmanho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Benedito Urbano Sarmanho, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.156,72 (quatro mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente as custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ — 0074/76, em audiência realizada no dia 26.02.76.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, Tec. Jud. AJ. 021.6, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto Cruz, chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:

ANTONIO SOARES ARAÚJO — Juiz do Trabalho substituto, presidindo a 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 774)